



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS**  
**DIDÁTICAS E LITERÁRIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL**  
**DIDÁTICO**  
**PNLD 2020**

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 9.099/2017, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de aquisição de obras didáticas e literárias no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

## **1. Do Objeto**

**1.1** Este edital tem por objeto a convocação de editores para participar do processo de aquisição de obras didáticas e literárias destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

## **2. Das Características das Obras:**

### **2.1 Didáticas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental**

**2.1.1** As obras didáticas para os anos finais do ensino fundamental serão de três tipos: Disciplinares, Interdisciplinares e Projetos Integradores.

**2.1.2** Serão avaliadas obras didáticas conforme o quadro abaixo, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Tipo	Componente Curricular	Livro do Estudante Impresso	Manual do Professor Impresso	Manual do Professor -Material Digital
		Máximo de páginas	Máximo de páginas	Tamanho máximo total
Disciplinar	Língua Portuguesa	1280	1584	4 DVDs 4,5 GB cada
	Arte	832	976	4 DVDs 4,5 GB cada

	Educação Física *	-	240	1 DVD 4,5 GB
	Língua Inglesa	832	976	4 DVDs 4,5 GB cada
	Matemática	1216	1488	4 DVDs 4,5 GB cada
	Ciências	1024	1232	4 DVDs 4,5 GB cada
	Geografia	1216	1488	4 DVDs 4,5 GB cada
	História	1024	1232	4 DVDs 4,5 GB cada
Interdisciplinar	Linguagens (Língua Portuguesa e Arte)	1600	1920	4 DVDs 4,5 GB cada
Projetos Integradores	6º e 7º anos**	112	448	1 DVD de 4,5 GB
	8º e 9º anos**	160	512	

\* Volume único

\*\* Volume único e, no mínimo, dois componentes curriculares.

**2.1.3.** Poderão ser inscritos livros para cada um dos componentes curriculares ou tipos (Obra Interdisciplinar e Obra de Projetos Integradores) do quadro acima.

**2.1.4.** Os editores poderão inscrever obra interdisciplinar que seja variante de obra disciplinar inscrita, desde que respeitadas as orientações contidas no Anexo III para obras interdisciplinares.

**2.1.5.** As obras didáticas serão compostas pelo livro do estudante impresso e manual do professor, este último composto por livro impresso e material digital, com exceção das seguintes:

**2.1.5.1.** Componente curricular de educação física, que terá somente o manual do professor impresso e o material digital.

**2.1.5.2.** Projetos Integradores, que será composto pelo livro do estudante impresso e manual do professor impresso.

**2.1.5.2.1.** Para as obras de Projetos Integradores o material digital é facultativo e poderá ser composto apenas por Material Audiovisual.

**2.1.6.** As obras didáticas deverão obrigatoriamente ser organizadas por ano e em coleções, com exceção das **obras didáticas de Projetos Integradores, conforme item 2.1.8.**

**2.1.7.** As obras didáticas Disciplinares e Interdisciplinares serão compostas por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e seus respectivos manuais do professor, exceto no caso do componente educação física, que terá somente o manual do professor impresso e o material digital.

**2.1.8.** As obras didáticas de **Projetos Integradores** serão compostas por **dois volumes**, um para o 6º e 7º anos e outro para o 8º e 9º anos, do livro dos estudantes e seus respectivos manuais do professor.

**2.1.9.** Cada livro impresso do estudante das obras didáticas de Língua Inglesa e Arte, inclusive do tipo Interdisciplinar, deverá estar acompanhado de um CD em áudio. O CD em áudio do componente curricular Arte será destinado à aprendizagem da Música.

**2.1.10.** O CD em áudio dos componentes curriculares Língua Inglesa e Arte será considerado parte integrante das obras.

**2.1.11.** O material digital com conteúdo complementar será composto pelos seguintes materiais, especificados do Anexo III: Planos de desenvolvimento bimestral/trimestral, Sequências Didáticas, Propostas de Acompanhamento da Aprendizagem e Material Audiovisual.

**2.1.11.1.** A apresentação do Material Digital Audiovisual é obrigatória e o resultado de sua avaliação condiciona a aprovação da obra didática.

**2.1.11.1.1.** O material digital audiovisual poderá ser parcialmente excluído, devendo, como condicionante à aprovação da obra, manter-se pelo menos faixa ou trecho aprovado, desde que a supressão indicada não descaracterize ou prejudique a consistência e/ou coerência do material e não impeça sua compreensão na totalidade.

**2.1.11.1.2.** Não havendo nenhuma faixa ou trecho do material digital audiovisual aprovado a obra estará reprovada.

**2.1.11.2.** O material digital com conteúdo complementar, especificado no Anexo III, deverá ser disponibilizado em licença aberta do tipo *Creative Commons* - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 *International*), exceto o Material Audiovisual, que deverá observar o disposto no item 2.1.11.3.

**2.1.11.3.** No mínimo 75% do Material Digital Audiovisual deverá ser disponibilizado em licença aberta do tipo *Creative Commons* - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 *International*).

**2.1.11.3.1.** Os percentuais de que trata o item 2.1.11.3 terão como referência a quantidade total de elementos de material audiovisual apresentados por obra didática.

**2.1.11.3.2.** A entrega dos materiais audiovisuais em licença aberta e fechada dispostos no item 2.1.11.3 ocorrerá separadamente.

**2.1.11.3.3.** O material digital audiovisual será submetido às regras de avaliação deste edital, condicionando a aprovação da obra.

**2.1.11.3.4.** O material digital audiovisual será item de classificação das obras aprovadas.

**2.1.11.4.** O material digital em licença aberta será distribuído em suporte físico e poderá ser ofertado em plataforma pública do Ministério da Educação.

**2.1.12.** As coleções deverão ser inscritas respeitados o limite máximo de páginas e o tamanho máximo total especificados no subitem 2.1.2.

**2.1.13.** Não poderá ser inscrito caderno de atividades.

**2.1.14.** Em caso de a obra conter anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

**2.1.15.** Obras didáticas que façam parte de sistemas estruturados de ensino poderão ser inscritas para a avaliação, desde que observadas as regras e as condições deste edital.

**2.1.16.** As obras didáticas serão compostas por livros reutilizáveis.

- 2.1.17.** Poderão ser inscritas obras inéditas ou reinscritas.
- 2.1.18.** A obra deverá ter um único editor de todos os volumes que a compõem.
- 2.1.19.** Somente será aceita obra didática cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).
- 2.1.20.** As obras didáticas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, avaliadas no PNLD 2020, terão ciclo de quatro anos.

## **2.2. Literárias destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental, em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.**

**2.2.1.** Serão aceitas para participar do processo de aquisição obras literárias voltadas para os estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme especificações nos Anexos II e IV deste edital.

**2.2.2.** As obras literárias serão compostas pelo livro impresso e manual do professor, este último composto pelo livro impresso e material digital, conforme especificações nos Anexos II e IV deste edital.

**2.2.2.1.** O material digital do manual do professor deverá ter tamanho total de 4,5 GB e ser disposto em um único DVD.

**2.2.3.** A obra literária deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção;

**2.2.3.1.** Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado e nem ser consumíveis.

**2.2.3.2.** A obra a ser entregue na fase de entrega de DVDs deverá pertencer à mesma edição e ter as mesmas características informadas na pré-inscrição;

**2.2.4.** Não poderão ser inscritas obras literárias:

**2.2.4.1.** Em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;

**2.2.4.2.** Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexo em separado;

**2.2.4.3.** Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

**2.2.4.4.** Que, tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, não atendam às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008, ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008, e ao Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

**2.2.5.** No ato da pré-inscrição e na inscrição os detentores de direitos autorais deverão indicar:

- a. O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa);
- b. A categoria;
- c. O(s) tema(s);
- d. O gênero literário.

**2.2.6.** Será excluída do processo a obra que for inscrita, concomitantemente, em mais de uma categoria.

**2.2.7.** Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das categorias abaixo especificadas:

**2.2.7.1. Categoria 1:** obras literárias voltadas para os estudantes do 6º e 7º anos;

**2.2.7.2. Categoria 2:** obras literárias voltadas para os estudantes do 8º e 9º anos.

**2.2.8.** As obras literárias deverão ser adequadas à faixa etária dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, podendo contemplar as seguintes sugestões de temas ou outros:

**2.2.9. Temas da Categoria 1 (6º e 7º anos):**

- a. Autoconhecimento, sentimentos e emoções;
- b. Família, amigos e escola;
- c. O mundo natural e social;
- d. Encontros com a diferença;
- e. Diálogos com a história e a filosofia;
- f. Aventura, mistério e fantasia;
- g. Outros temas.

**2.2.10. Temas da Categoria 2 (8º e 9º anos):**

- a. Cultura digital no cotidiano do adolescente;
- b. Conflitos da adolescência;
- c. Encontros com a diferença;
- d. Sociedade, política e cidadania;
- e. Diálogos com a história e a filosofia
- f. Ficção científica, mistério e fantasia;
- g. Outros temas.

**2.2.11.** As obras literárias poderão ter outros temas, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados, pela editora, para fins de avaliação.

**2.2.12.** As obras literárias poderão ser inscritas em mais de um tema.

**2.2.13.** As obras literárias poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:

- a. poema;
- b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;
- c. romance;
- d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- e. obras clássicas da literatura universal;
- f. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.

**2.2.14.** A correspondência entre a obra, a categoria, o tema e o gênero literário é critério de avaliação, como estabelecido no Anexo IV.

**2.2.15.** Serão aceitas traduções de obras literárias, desde que atendam as características das obras literárias destinadas aos anos finais do ensino fundamental especificadas neste edital.

**2.2.15.1.** A adequação da tradução é critério de avaliação.

**2.2.16.** Serão aceitas adaptações de obras literárias para todas as categorias.

**2.2.17.** Serão aceitas antologias desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

**2.2.17.1.** A organização da antologia é critério de avaliação.

**2.2.17.2.** Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

**2.2.18.** Cada obra inscrita deverá incluir, no próprio volume, informações paratextuais que contextualizem o autor e a obra.

**2.2.18.1.** As informações paratextuais são critérios de avaliação.

**2.2.19.** As obras literárias deverão incluir livro do estudante impresso e manual do professor, este último constituído por livro impresso com conteúdo igual ao do aluno e material digital conforme especificações nos Anexos II e IV deste edital.

**2.2.20.** O material digital do manual do professor deve estar em consonância com a BNCC e ser composto por:

**2.2.20.1.** Material de apoio no **formato pdf** com informações que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura/escuta e (3) justifiquem a pertença da obra aos seus respectivos tema(s), categoria e gênero literário; e (4) subsídios, orientações e propostas de atividades para a abordagem da obra literária com os estudantes.

**2.2.20.2.** Material de apoio no **formato pdf** com orientações para as aulas de língua portuguesa ou língua inglesa (conforme idioma da obra literária) que preparem os estudantes antes da leitura das respectivas obras (material de apoio pré-leitura), assim como para a retomada e problematização das mesmas (material de apoio pós-leitura).

**2.2.20.3.** Material de apoio no **formato pdf** com orientações gerais para aulas de outros componentes ou áreas para a utilização de temas e conteúdos presentes na obra, com vistas a uma abordagem interdisciplinar;

**2.2.20.3.1.** Cada material em formato pdf deverá apresentar todos os seus elementos em um único arquivo, inclusive a capa.

**2.2.20.4.** Material audiovisual **tutorial/ vídeo-aula** que ofereça, aos professores, informações que (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a pertença da obra aos seus respectivos tema(s), categoria e gênero literário; e (4) subsídios, orientações e propostas de atividades para a abordagem da obra literária com os estudantes.

**2.2.20.4.1.** O material audiovisual deverá ter no mínimo 5 e no máximo 10 minutos;

**2.2.20.4.2.** A apresentação do Material Digital Audiovisual é obrigatória e o resultado de sua avaliação condiciona a aprovação da obra literária.

**2.2.20.4.2.1.** O material digital audiovisual poderá ser parcialmente excluído, devendo, como condicionante à aprovação da obra, manter-se pelo menos faixa ou trecho aprovado, desde que a supressão indicada não descaracterize ou prejudique a consistência e/ou coerência do material e não impeça sua compreensão na totalidade.

**2.2.20.4.2.2.** Não havendo nenhuma faixa ou trecho do material digital audiovisual aprovado a obra estará reprovada

- 2.2.21.** As obras literárias serão compostas por livros reutilizáveis.
- 2.2.22.** Não será permitida a reinscrição de obras inscritas no edital do PNLD 2018 Literário.
- 2.2.23.** A obra deverá ter um único editor.
- 2.2.24.** Somente será aceita obra literárias cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).
- 2.2.25.** As obras literárias dos Anos Finais do Ensino Fundamental, avaliadas no PNLD 2020, terão ciclo de **quatro anos**.

### **3. Dos Prazos de Inscrição**

#### **Para as Obras Didáticas:**

- 3.1.** Pré-inscrição: das 9 horas do dia 03 de setembro às 18 horas do dia 30 de setembro de 2018;
- 3.2.** Inscrição:
- a) **Até 31 de outubro de 2018:** entrega das obras inscritas para Projetos Integradores, Educação Física e o Volume 6 de cada coleção;
  - b) **Até 12 de novembro de 2018:** entrega do Volume 7 de cada coleção;
  - c) **Até 19 de novembro de 2018:** entrega do Volume 8 de cada coleção;
  - d) **Até 30 de novembro de 2018:** entrega do Volume 9 de cada coleção.

#### **Para as Obras Literárias:**

- 3.3.** Pré-inscrição: das 9 horas do dia 18 de julho às 18 horas do dia 24 de julho de 2018;
- 3.4.** Inscrição: das 9 horas do dia 25 de julho às 18 horas do dia 13 de agosto de 2018.

### **4. Da Acessibilidade**

- 4.1** Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames do FNDE os editores cujas obras inscritas sejam também fornecidas em formato acessível, conforme especificado neste edital.
- 4.2** Os estudantes e professores com deficiência receberão as mesmas obras distribuídas às suas escolas em formato acessível EPUB3, salvo demandas específicas por obras em Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 4.3** A remuneração pelas obras acessíveis será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto de reprodução das cópias físicas, se for o caso.
- 4.4** O atraso ou o não atendimento do fornecimento de obras digitais e/ou físicas acessíveis resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.
- 4.5** Para as obras aprovadas, os editores deverão, até dez dias após a publicação no Guia Digital do PNLD 2020, carregar, no SIMEC, arquivos em DOCX linearizados para produção em Braille e o arquivo da imagem da 1ª capa das obras em extensão CDR com a resolução mínima de 300 dpi. Esses arquivos ficarão sob guarda e responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI para disponibilização aos Centros Públicos de Produção de Material Didático Braille e a outras entidades produtoras de livros em Braille.
- 4.6** Os editores ficam autorizados a realizar a produção e a distribuição das suas obras aprovadas, no formato digital acessível – Libras/Língua Portuguesa, diretamente ou mediante contratação de instituição parceira, para aquisição do FNDE no âmbito do PNLD 2020, sujeita à regulação e contratação específicas.

**4.7** O Livro Digital Acessível deverá ser apresentado em formato EPUB 3.0.1, em DOCX, disponível em <http://www.idpf.org/epub/301/spec/epub-overview.html>, conforme normas do IDPF - *International Digital Publishing Forum*, ou das normas ISO/IEC TS 30135, partes 1 a 7, ou versões posteriores, desde que compatíveis com as características apresentadas neste edital.

**4.8** O MEC ficará responsável pela indicação do beneficiário do material em formato EPUB3 e a forma de distribuição será definida no contrato de aquisição.

**4.9** O livro digital acessível – EPUB3 deverá corresponder à obra impressa e apresentar as características constantes do Anexo V.

## **5. Das Condições de Participação**

**5.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017.

**5.2.** Os editores que tiverem obras aprovadas deverão observar também a Portaria Normativa MEC Nº7, de 5 de abril de 2007, ou outra que vier a substituí-la.

**5.3.** Poderá inscrever obras toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.

**5.4.** Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

**5.4.1.** declarada inidônea;

**5.4.2.** suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

**5.4.3.** punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

**5.4.4.** estrangeira que não funciona no país.

**5.5.** A partir de notificação ou convocação específica do Ministério da Educação, o editor se compromete a alterar a obra aprovada em caso de identificação de correções ou atualizações necessárias.

**5.6.** O editor poderá propor alteração e aprimoramento de conteúdos durante o ciclo de atendimento, caso em que o Ministério da Educação avaliará a pertinência da alteração do conteúdo proposto.

**5.7.** As alterações de que tratam o subitem 5.5 serão submetidas à aprovação ou avaliação de profissionais ou equipes designadas pelo MEC.

**5.8.** Se as notificações e convocações de que tratam o subitem 5.5 não forem atendidas ou se os respectivos objetos não forem aprovados, o MEC e o FNDE poderão suspender a compra e a distribuição das obras escolhidas, caso em que serão distribuídas às escolas as obras em outra opção, conforme estabelecido na legislação vigente.

## **6. Das Etapas de Inscrição**

### **6.1. Do Cadastramento dos Editores**

**6.1.1.** Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar login e senha pelo e-mail [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br) e acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.simec.mec.gov.br](http://www.simec.mec.gov.br).

**6.1.2.** Será aceito somente o cadastramento de editores que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC, com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

**6.1.3.** Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br” ou “@mec.gov.br”.

**6.1.4.** Caso possua recursos de AntiSpam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados.

**6.1.5.** Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

**6.1.6.** Os dados dos editores deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br).

**6.1.7.** Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

**6.1.7.1.** Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

**6.1.7.2.** Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**6.1.7.3.** Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

**6.1.8.** A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção no SIMEC dos dados cadastrais, o carregamento dos arquivos, no SIMEC, para avaliação, bem como da documentação especificada no Anexo VI.

### **Da Pré-Inscrição.**

**6.2.** A pré-inscrição é o prévio cadastramento no SIMEC dos **dados** sobre as obras, editores e dos respectivos autores ou sucessores legais, bem como o **carregamento da respectiva documentação (Anexo V)**, que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado no sistema informatizado.

**6.2.1.** O editor deverá carregar, no sistema informatizado, os arquivos das imagens da primeira e quarta capas e da ficha catalográfica de cada volume da obra, cujos dados devem estar de acordo com o que consta nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e no sistema informatizado.

**6.3.** Ao realizar a pré-inscrição das obras, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que pré-inscreveu no processo de aquisição para o PNLD 2020.

**6.3.1.** Para fins deste certame, define-se que as obras pré-inscritas ficam vinculadas ao editor que as cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia do editor em prosseguir no processo, as obras serão excluídas.

**6.3.2.** Cada editor poderá pré-inscrever até 03 (três) obras **literárias** no total.

**6.4.** Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida com a transferência dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante; mantendo-se, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização do material e da documentação pertinente.

**6.5.** Os editores poderão informar um endereço eletrônico da internet para cada obra, que constará como hiperlink no guia do livro - PNLD, no formato [www.nomedaeditora.com.br/pnld2020/nomedaobra](http://www.nomedaeditora.com.br/pnld2020/nomedaobra), onde os professores poderão ter acesso, no momento da escolha, exclusivamente às obras aprovadas, na sua totalidade ou parcialmente. Esse conteúdo estará sob responsabilidade exclusiva de cada editor.

**6.6.** Os dados das obras informados na pré-inscrição deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa e na ficha catalográfica.

**6.7.** O editor deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da obra, assim identificados como pessoa física conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.

**6.7.1.** No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

**6.8.** Somente serão pré-inscritas obras que apresentarem número de ISBN.

**6.8.1.** No caso de obras **didáticas**, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, tanto para o livro do estudante como para o manual do professor.

**6.8.2.** No caso das obras literárias, o número **ISBN** deverá constar para o livro do estudante e o manual do professor, este constituído por livro impresso e material digital.

**6.8.3.** No caso das obras **literárias**, durante a pré-inscrição, será aceito o número ISBN da obra no formato original, ainda não adaptado às características técnicas deste edital.

**6.8.3.1.** Na hipótese do item nº 6.8.3, o editor que pré-cadastrou a obra se compromete a, quando solicitado pelo FNDE, atualizar o número de ISBN de acordo com a obra finalizada a ser entregue aos alunos.

**6.9.** Os direitos autorais da obra a ser adquirida deverão pertencer a um único editor, sendo vedada a coedição.

**6.10.** A obra deverá ser pré-inscrita com o número da edição e o ano de edição.

**6.11.** No ato da pré-inscrição das obras **literárias**, os detentores de direitos autorais deverão indicar:

- a. O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa);
- b. A categoria;
- c. O(s) tema(s);
- d. O gênero literário.

**6.12.** Estará excluída do processo do PNLD 2020 a obra cujos dados preenchidos no sistema informatizado, no período da pré-inscrição, estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação à obra, salvo disposto nos subitens 8.5 a 8.6.

**6.13.** A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto nos subitens 8.5 a 8.6 deste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

**6.14.** Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

**6.15.** Para fins de prova de comprovação da pré-inscrição, só será aceita ficha técnica do material, impressa em PDF, do relatório emitido pelo sistema informatizado.

**6.16.** O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **7 Da Entrega dos DVDs**

**7.1** A entrega dos DVDs das obras deverá ser realizada pelo dirigente, seu procurador ou pela pessoa identificada no SIMEC, conforme subitem 6.1.2.

**7.2** O editor adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que pré-cadastrou no Edital PNLD 2020, sendo a etapa de pré-inscrição necessária à participação nas fases seguintes.

**7.3** Os direitos autorais patrimoniais sobre a obra a ser adquirida deverão pertencer a um único editor.

**7.3.1** No caso de obras literárias, o tradutor é legalmente o autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.

**7.4** Para as obras **didáticas**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, durante o período de inscrição e para cada título inscrito, um DVD com conteúdo caracterizado e um DVD com conteúdo descaracterizado contendo, em ambos, o arquivo da obra pré-inscrita do aluno, o arquivo da obra pré-inscrita do professor e o respectivo material digital do professor, ressalvado o item 7.4.1.

**7.4.1** Na hipótese de o editor optar pela entrega do material digital audiovisual também em licença fechada, nos termos do item 2.1.11.3, ele deverá entregar o arquivo em DVD separado, devidamente identificado.

**7.4.1.1** O somatório dos arquivos digitais não poderá ultrapassar o limite imposto no item 2.2.2.1.

**7.5** Para as obras **literárias**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, durante o período de inscrição e para cada título, um DVD contendo o arquivo em PDF das obras impressas pré-inscritas (aluno e professor) e um DVD contendo o respectivo material digital do manual do professor.

**7.6** Cada DVD deve vir acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo “slim”;

**7.7** Cada DVD deve trazer rótulo contendo título da obra, editora, autores, categoria a que pertence e, se for o caso, gênero literário pré-inscritos, além de especificar se se trata do material do estudante ou do professor.

**7.8** O editor também deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada uma declaração, em papel timbrado da editora e assinada pelo seu representante, indicando os títulos que estão sendo entregues e, se for

o caso, suas categorias, conforme Anexos XVI e XVII. A declaração deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma ficará com a editora após conferência dos materiais entregues.

**7.9** Para fins deste certame, define-se que as obras entregues ficam vinculadas ao editor que as entregou. Havendo impossibilidade ou renúncia em prosseguir no processo, as obras serão excluídas.

**7.10** Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do editor.

**7.7.1.** No caso de mudança do editor prevista no subitem anterior, as versões entregues da obra devem ser atualizadas quanto à razão social, marca, selo e nome fantasia, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

**7.11** Os dados das obras informados na pré-inscrição deverão ser os mesmos dados constantes no contrato da obra, na capa e na ficha catalográfica.

**7.12** O editor deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da obra, inclusive da obra coletiva, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato da obra, na capa do livro e na ficha catalográfica.

**7.13** No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/successores.

**7.14** Os DVDs deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e o número de páginas definitivas.

**7.15** A obra deverá ser entregue com o número da edição, inclusive quando for a primeira, e o ano de edição.

**7.16** A obra entregue não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo disposto neste edital.

**7.17** Será de inteira responsabilidade do editor a validade das informações fornecidas ao FNDE na pré-inscrição das obras e do editor. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.

**7.18** Os arquivos das obras fornecidos pelo editor ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional.

**7.19** As obras **didáticas** adquiridas no PNLD e fornecidas em licença aberta poderão ser disponibilizadas e utilizadas em softwares educacionais e outras ações complementares.

**7.20** O editor deverá declarar, no SIMEC, se a obra didática é objeto de primeira avaliação ou reinscrição:

**7.20.1** A Declaração de Primeira Avaliação aplica-se à obra inédita, em que se afirma que a obra não foi produzida tomando por base obras já inscritas em avaliações anteriores;

**7.20.2** A Declaração de Reinscrição aplica-se à obra reinscrita, informando que a obra apresentada no ato da Inscrição, ou parte dela, foi submetida a avaliações anteriores;

**7.21** A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.

### **Da Inscrição**

**7.22** A inscrição é composta pelas etapas de pré-inscrição e da respectiva entrega dos DVDs ao FNDE ou instituição por este indicada, observadas as especificações técnicas do Anexo II.

**7.23** Inconsistências não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

## **8 Da Validação da Inscrição**

**8.1.** A validação consiste na verificação dos atributos editoriais, sendo que as obras pré-inscritas e entregues deverão atender às exigências contidas no Anexo II e aos demais requisitos desse edital, sob pena de exclusão.

**8.2.** As obras pré-inscritas deverão ser analisadas para verificação dos requisitos mínimos de conformidade previstos no Anexo VII e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.

**8.3.** As obras que não atenderem às exigências mínimas contidas no Anexo VII serão invalidadas, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.

**8.4.** A análise visual dos atributos editoriais da obra será feita em comparação às exigências dos Anexos II e VII e aos dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar, bem como à consistência dos registros no sistema informatizado.

**8.5.** Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar e a 8 (oito) volumes, no caso de obras didáticas, ou 2 (dois) volumes, no caso de obras literárias, por titular de direito autoral, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.

**8.6.** Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de dados no sistema informatizado, o editor será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por volume e a 8 (oito) volumes por editor, no caso de obras didáticas, ou a 5 (cinco) informações por volume e a 2 (dois) volumes por editor, no caso de obras literárias, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

**8.6.1.** Verificadas as hipóteses dos itens nº 8.5 a 8.6, o editor será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.

**8.6.2.** A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.

**8.6.3.** O editor terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do email de notificação, para atendimento da diligência.

**8.6.4.** O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento da diligência requerida será a data de envio do e-mail ao endereço eletrônico informado no SIMEC.

**8.6.5.** O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

**8.6.6.** Se o editor entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

**8.7.** Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de Validação na imprensa oficial e no portal do FNDE.

**8.8.** Os pareceres da etapa de Validação serão disponibilizados no SIMEC a todos os editores participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

**8.9.** A validação de inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

## **9 Da Avaliação Pedagógica**

**9.1.** A avaliação pedagógica das obras didáticas e literárias será realizada de acordo com o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e com base em critérios comuns e específicos constantes nos Anexos III e IV, respectivamente, deste edital.

**9.1.1.** O Ministério da Educação publicará edital com regras para orientar e diretrizes a serem obedecidas na etapa de avaliação pedagógica do PNLD 2020.

**9.2.** No caso dos materiais digitais, a avaliação alcançará seus conteúdos conforme estabelecido nos itens 2.1.11 e 2.2.20 e especificado nos Anexos III e IV, sendo que a conformidade do design e a navegabilidade serão verificadas na análise de atributos físicos, conforme Anexo VIII.

### **9.3. Das obras didáticas**

**9.3.1.** As obras didáticas (livro impresso e material digital) validadas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes de avaliação que indicarão:

**9.3.1.1.** A aprovação;

**9.3.1.2.** A aprovação condicionada à correção de falhas pontuais, conforme disposto no Decreto nº 9.099/2017, ou

**9.3.1.3.** A reprovação.

**9.3.2.** Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.

**9.3.3.** Não serão consideradas falhas pontuais:

- a. erros conceituais;
- b. erros gramaticais recorrentes;
- c. necessidade de revisão global do material;
- d. necessidade de correção de unidades ou capítulos;
- e. necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;
- f. supressão ou substituição de trechos extensos; e
- g. outras falhas que ocorram de forma contínua no material didático.

**9.3.3.1.** As especificações das falhas pontuais por componente curricular serão definidas em documento orientador a ser divulgado pelo MEC, oportunamente.

**9.3.4.** A existência de quantidade de falhas pontuais na obra em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra configurará a sua reprovação.

**9.3.5.** A avaliação pedagógica classificará as obras didáticas aprovadas.

**9.3.6.** Os critérios de classificação das obras aprovadas serão publicados pelo MEC em até sessenta dias a contar da publicação deste edital.

### **9.3.7. Da Correção de Falhas Pontuais na Avaliação Pedagógica de Obras Didáticas**

**9.3.8.** Na hipótese do subitem 9.3.1.2, o titular de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida conforme especificações do Anexo III, no prazo de dez dias, a contar da divulgação do resultado prévio, para verificação do atendimento das indicações do parecer.

**9.3.9.** A obra só será considerada aprovada para compor o Guia Digital do PNLD se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

**9.3.10.** Caso haja mudanças que configurem a necessidade de alteração da edição da obra, o editor deverá solicitar alteração dos dados de edição e ISBN no SIMEC, sendo verificada a correspondência entre a obra adquirida e a aprovada pelo FNDE.

#### **9.4. Das obras literárias**

**9.4.1.** As obras literárias validadas serão avaliadas de acordo com os critérios constantes no Anexo IV deste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes de avaliação que indicarão:

**9.4.1.1** A aprovação;

**9.4.1.2** A reprovação.

#### **9.5. Do Recurso da Avaliação Pedagógica das Obras Didáticas e Literárias**

**9.5.1.** O parecer referente à análise da obra reprovada, hipótese prevista nos subitens 9.3.1.3.e 9.4.1.2., poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

**9.5.2.** O parecer referente à análise da obra didática aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, hipótese prevista no subitem 9.3.1.2, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

**9.5.3.** O recurso deverá ser enviado, por meio do carregamento de arquivos no SIMEC, conforme especificações do Anexo II, e ficará disponível para visualização de todos os participantes durante o período recursal.

**9.5.4.** A decisão será proferida pela SEB em até trinta dias.

**9.5.5.** O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

**9.5.6.** Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

**9.5.7.** A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra didática ou literária.

#### **9.5.8. Do Resultado da Avaliação**

**9.5.8.1.** O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, divulgado nos portais [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). e disponibilizado no SIMEC com listagem dos editores e das obras aprovadas.

## **10 Da Análise dos Atributos Físicos**

### **10.1. Da Análise dos Atributos Físicos das Obras Didáticas e Literárias:**

**10.1.1.** A análise de atributos físicos consiste na verificação dos atributos físicos das obras entregues em comparação com os dados carregados na pré-inscrição e os arquivos carregados na etapa de inscrição, sendo que as obras didáticas e literárias deverão atender às exigências contidas no Anexo VIII, e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

**10.1.2.** Os editores aprovados na etapa de análise pedagógica serão convocados em dia, horário e local previamente agendados para entrega das obras.

**10.1.3.** Caso a e as obras sejam entregues por um procurador, deverão estar acompanhadas de procuração contendo poderes expressos de representação junto ao FNDE.

- 10.1.4.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após a Análise de Atributos.
- 10.1.5.** Para a análise de atributos físicos das obras **didáticas**, deverão ser entregues 02 (dois) exemplares do livro do estudante e 02 (dois) do manual do professor caracterizados.
- 10.1.6.** Para avaliação das obras **literárias** deverão ser entregues 02 (dois) exemplares da obra.
- 10.1.7.** Os exemplares das obras a serem entregues deverão corresponder à mais recente edição e serem exatamente iguais.
- 10.1.8.** Os exemplares das obras **didáticas** a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente por componente curricular, por título e por ano.
- 10.1.9.** Os exemplares das obras **literárias** a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente por etapa da educação básica, categoria, tema, idioma e gênero em que foi inscrita e aprovada.
- 10.1.10.** Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva, e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no sistema informatizado por ocasião da pré-inscrição, salvo no disposto no subitem 10.1.12.
- 10.1.11.** Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja selecionada.
- 10.1.12.** Somente para a etapa de Avaliação de Atributos Físicos, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, os livros impressos deverão ser entregues **exclusivamente** com o acabamento espiralado.
- 10.1.13.** Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.
- 10.1.14.** Todos os elementos presentes na obra devem ser impressos de acordo com as especificações deste edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer item adesivado.
- 10.2.** Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar e a 8 (oito) volumes por titular de direito autoral, no caso de obras didáticas, e a 2 (dois) volumes por titular de direito autoral, no caso de obras literárias, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.
- 10.2.1.** Verificadas as hipóteses do item nº 10.2, o editor será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.
- 10.2.2.** A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo editor no SIMEC.
- 10.2.3.** O editor terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de envio do email de notificação, para atendimento da diligência.
- 10.2.4.** O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento da diligência requerida será a data de envio do e-mail ao endereço eletrônico informado no SIMEC.
- 10.2.5.** Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de análise de atributos físicos na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 10.2.6.** Os pareceres da etapa de análise de atributos físicos serão disponibilizados no SIMEC a todos os editores participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

**10.2.7.** A análise de atributos físicos não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

## **11. Da Escolha das Obras:**

### **Didáticas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental:**

**11.1** A escolha das obras didáticas será embasada na análise das informações contidas no Guia Digital do PNLD, considerando-se a adequação e a pertinência das obras didáticas em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

**11.2.** O Guia do Livro Didático estará disponível no portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) trará as resenhas das obras aprovadas, os critérios que nortearam a avaliação pedagógica, os modelos das fichas de análise e o hiperlink de acesso ao conteúdo integral das obras aprovadas para subsidiar a escolha pelos professores das escolas participantes do PNLD 2020.

### **Literárias destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental:**

**11.3.** A escolha das obras literárias será embasada na análise das informações contidas no Guia Digital do PNLD.

**11.4.** As obras literárias a serem entregues às escolas servirão para composição do acervo literário da sala de aula e do acervo literário escolar.

**11.5.** Para composição do acervo literário da sala de aula, cada instituição de ensino escolherá, para cada ano de ensino que oferta (6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental), 2 (duas) obras literárias.

**11.6.** As obras literárias serão escolhidas conforme item nº 11.5 de modo que cada estudante receba duas (2) obras literárias diferentes para serem utilizadas no decorrer do ano letivo.

**11.7.** Ao final do ano letivo as obras literárias deverão ser devolvidas à escola, para reutilização durante o ciclo de atendimento especificado no item 2.2.25 deste edital.

**11.8.** Nas instituições em que haja mais de uma turma para cada ano (6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental), o acervo literário da sala de aula será igual para todas as turmas do mesmo ano.

**11.9.** Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola as escolhas quanto à distribuição interna e ao emprego pedagógico das obras, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

**11.10.** O Guia Digital do PNLD 2020 estará disponível no portal [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) e trará as resenhas das obras literárias aprovadas, os princípios e critérios que nortearam a avaliação pedagógica.

**11.11.** As obras literárias aprovadas serão disponibilizadas em sua integralidade para visualização pelos professores durante o período de escolha.

## **12. Da Habilitação**

**12.1.** A etapa de Habilitação consiste na verificação das obras inscritas e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

**12.1.1.** A Habilitação do editor inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, e respectivas alterações.

**12.1.2.** A Habilitação das obras ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo editor ao FNDE ou a instituição por este indicada, de acordo com o definido neste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

**12.1.3.** As obras, se habilitadas na forma deste edital, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar a obra no mercado.

**12.1.4.** A aprovação do editor e da obra na etapa de habilitação é condição para a contratação.

**12.2.** Será considerado habilitado o editor que, de acordo com as exigências previstas neste Edital e a consulta ao SICAF e ao TST, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

**12.3.** Os editores deverão manter regular e atualizada a situação no TST e no SICAF durante todo o processo de aquisição do PNL 2020, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal sob pena de exclusão a qualquer tempo.

**12.4.** A Comissão Especial de Habilitação - CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

**12.5.** Os editores serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O editor será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra ou nos documentos entregues, conforme definido no Anexo VI.

**12.6.** A contagem do prazo estipulado no subitem anterior seguirá o que estabelece os subitens 10.2.1 a 10.2.4.

**12.7.** As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico registrado no sistema informatizado pelo editor.

**12.8.** O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.

**12.9.** Se o editor entender que para melhores esclarecimentos deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

**12.10.** Passado o prazo estipulado no subitem 12.6., a CEH estará autorizada a inabilitar imediatamente a obra e, se for o caso, o editor por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.

**12.11.** Da etapa de Habilitação poderá resultar:

**12.11.1.** Habilitação do editor e de todas as suas obras;

**12.11.2.** Habilitação do editor e habilitação parcial de obras;

**12.11.3.** Inabilitação do editor.

**12.12.** A habilitação do editor com exclusão parcial de obras possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente quanto às obras não excluídas.

**12.13.** A inabilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

**12.14.** Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na legislação vigente.

**12.15.** Caso a empresa não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir ou continuar nas demais etapas do processo de aquisição, ainda que tenha sido aprovada em outras fases.

### **13. Da Negociação**

**13.1.** O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os editores habilitados ou em processo de habilitação para procederem à negociação de preços.

**13.2.** A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras a serem distribuídas.

**13.3.** O FNDE convocará o editor, por meio do correio eletrônico registrado no SIMEC, para proceder à negociação das obras.

**13.4.** Para a negociação de preços, o editor poderá ter a opção de negociar os direitos autorais patrimoniais da obra ao FNDE, que passará a disponibilizá-la no PNLD como licença aberta do tipo Creative Commons – Atribuição não comercial CC BY NC – 4.0 *International* ou CC BY NC – 3.0 BR.

**13.4.1.** Para a cessão prevista acima, o editor deverá comprovar deter a cessão definitiva dos direitos autorais patrimoniais da obra.

**13.5.** O interesse de ceder os direitos patrimoniais ao FNDE deverá ser sinalizado no ato de inscrição.

**13.6.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**13.7.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio.

**13.8.** A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

### **14. Do Contrato Administrativo**

**14.1.** O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores habilitados após a emissão da ata de negociação da CEN.

**14.2.** O editor fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito dos Programas do Livro.

**14.3.** O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor, inclusive os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

**14.4.** Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 1 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**14.5.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**14.6.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.

**14.7.** A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

**14.8.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

**14.9.** Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o editor será excluído do processo de aquisição do PNLD 2020.

## **15. Da Produção**

**15.1.** Após a assinatura dos contratos, os editores estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas.

**15.2.** As obras adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.

**15.3.** Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.

**15.4.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD 2020. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles aprovados no programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

**15.5.** Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro editor, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

**15.6.** O editor contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 9.099/2017, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.

**15.7.** O editor contratado deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD 2020 corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

**15.8.** O FNDE disponibilizará, quando da contratação, a estrutura editorial final com todos os elementos que devem constar na obra a ser produzida para atender ao PNLD 2020.

## **16. Do Controle de Qualidade**

**16.1.** Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou empresa contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 2, de 12 de janeiro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

## **17. Da Distribuição**

**17.1.** As obras serão postadas diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação.

**17.2.** Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito dos Programas do Livro.

**17.3.** Somente poderão ser postadas as obras depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

**17.4.** Haverá a aquisição de livros a serem destinados ao atendimento de alunos e professores de escolas as quais o sistema não registrou nenhuma escolha.

## **18. Das Disposições Gerais**

**18.1.** Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

**18.2.** O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

**18.3.** A inscrição das obras implica aceitação, pelo editor, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

**18.4.** A inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras no âmbito dos Programas do Livro.

**18.5.** O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas, sob pena de exclusão.

**18.6.** Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras adquiridas com base no presente edital.

**18.7.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar uma obra, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

**18.8.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.9.** A inscrição das obras não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de exclusão em qualquer das etapas do edital.

**18.10.** Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**18.11.** A recusa pelo editor em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

**18.12.** Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMEC, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do editor.

**18.13.** A partir de notificação do FNDE/MEC, os editores que tiverem obras aprovadas deverão validar os dados que constarão no Guia de Livros Didáticos PNLD 2020.

**18.14.** As etapas do processo de aquisição de obras para o PNLD 2020 e os responsáveis pela sua execução são:

- a. Inscrição: FNDE;
- b. Validação da inscrição: FNDE ou empresa por ele contratada;
- c. Avaliação Pedagógica: SEB;
- d. Análise de Atributos Físicos: FNDE ou empresa por ele contratada;
- e. Escolha: FNDE;
- f. Habilitação: FNDE;
- g. Processamento: FNDE;
- h. Negociação: FNDE;
- i. Contratação: FNDE;
- j. Produção e Postagem: Editores;
- k. Distribuição: FNDE e a empresa por ele contratada;
- l. Controle de Qualidade: FNDE e a empresa por ele contratada;
- m. Monitoramento e Avaliação: SEB, FNDE, redes federal, estaduais, municipais de educação e escolas participantes.

**18.15.** De acordo com as responsabilidades definidas no subitem 18.14, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails [cogeam@mec.gov.br](mailto:cogeam@mec.gov.br) ou [coher@fnde.gov.br](mailto:coher@fnde.gov.br).

**18.16.** Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE.

**18.17.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.

**18.18.** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

**18.19.** Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do site do FNDE.

**18.20.** Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Glossário do PNLD 2020;
- b. Anexo II – Especificações Técnicas das Obras;
- c. Anexo III - Critérios para Avaliação das Obras Didáticas;
- d. Anexo IV – Critérios para Avaliação das Obras Literárias;
- e. Anexo V - Critérios de Acessibilidade;
- f. Anexo VI – Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação;
- g. Anexo VII – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição;
- h. Anexo VIII – Critérios da Análise de Atributos Físicos;
- i. Anexo IX – Modelo de Declaração do Editor;
- j. Anexo X – Modelo de Declaração da Obra;

- k. Anexo XI - Modelo De Declaração De Vigência De Contrato De Edição Ou De Cessão De Direitos Autorais Com Prazo De Validade Indeterminado Ou Renovação Automática;
- l. Anexo XII – Modelo de Declaração de Originalidade;
- m. Anexo XIII - Modelo De Declaração De Domínio Público Para Obras Originariamente Escritas Em Língua Estrangeira;
- n. Anexo XIV - Modelo De Declaração De Domínio Público Para Textos Escritos Em Língua Portuguesa Integrantes De Antologias;
- o. Anexo XV - Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados;
- p. Anexo XVI – Declaração de Entrega de Obras Didáticas;
- q. Anexo XVII - Declaração de Entrega de Obras Literárias;

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

## PNLD 2020

### ANEXO I

#### GLOSSÁRIO do PNLD 2020

- 1. Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei 9.610/98);
- 2. Base Nacional Comum Curricular:** documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017.
- 3. Coleção:** o conjunto organizado de livro (s) do aluno e manual (ais) do professor, em volumes por ano ou únicos, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com o (s) respectivo (s) componente (s) curricular (es) para o período de vigência do edital.
- 4. Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
- 5. Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
- 6. Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor (es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
- 7. Editor:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.
- 8. Formato em U:** diagramação do manual do professor que, a cada duas páginas espelhadas, dispõe no centro superior a reprodução de duas páginas do livro do aluno, já com as respostas aos exercícios propostos, e nas laterais e em baixo (num formato que se assemelha à letra U) o conteúdo específico do professor referente ao conteúdo do aluno.
- 9. Formato lateral:** diagramação do manual do professor que, a cada duas páginas espelhadas, dispõe no centro a reprodução de duas páginas do livro do aluno, já com as respostas aos exercícios propostos, e nas laterais o conteúdo específico do professor referente ao conteúdo do aluno.
- 10. ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e softwares que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
- 11. Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. A licença deve ser do tipo *Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 International* ou *CC BY NC – 3.0 BR*).
- 12. Livro do Estudante:** aquele utilizado pelo aluno para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.

13. **Manual do Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental:** aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aulas e de avaliação formativa e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.
14. **Livro consumível:** aquele que permanece, em caráter permanente, com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período letivo correspondente.
15. **Livro reutilizável:** aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
16. **Marca/selo:** todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.
17. **Nome fantasia:** a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
18. **Obra:** criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.
19. **Obra adquirida:** obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
20. **Obra aprovada:** obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do Livro Didático e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
21. **Obra coletiva:** criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
22. **Obra derivada:** criação nova resultante da transformação de obra originária.
23. **Obra didática:** o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular dos anos finais do ensino fundamental.
24. **Obra habilitada:** A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.
25. **Obra inédita:** aquela produzida sem tomar por base as obras já avaliadas pelo Ministério da Educação, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.
26. **Obra literária:** obra com predomínio de linguagem e forma literária.
27. **Obra reinscrita:** aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.
28. **Obra validada:** material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.
29. **Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.
30. **Programas do Livro:** Os programas executados pela CGPLI/FNDE e COGEAM/SEB com objetivo de atender com materiais didáticos as escolas federais e rede de ensino público.
31. **Razão social:** a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
32. **Resultado final:** Divulgação do resultado de seleção e avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.
33. **Resultado parcial:** Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de seleção e avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.
34. **SICAF:** registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.

- 35. SIMEC:** o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do Governo Federal na área da educação.
- 36. Sucessor:** pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
- 37. Tradutor:** autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.
- 38. Volume:** unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018– CGPLI

## PNLD 2020

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

#### 1. Obras didáticas

##### 1.1. Das obras entregues na fase de inscrição

1.1.1 Todos os arquivos deverão ser entregues em formato PDF, com taxa de resolução máxima de 150 dpi, inclusive o material digital complementar ao manual do professor.

##### 2. Da estrutura editorial das obras

Os elementos abaixo devem constar das obras apresentadas. Para as obras a serem adquiridas, o FNDE, posteriormente, disporá em contrato os elementos a serem apresentados nas capas e na folha de rosto dos exemplares.

##### 3. Livro do Estudante e Manual do Professor Caracterizados das Obras Didáticas

###### 3.1. Na Primeira Capa:

- a. Título da coleção e título do livro, se houver;
- b. Ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- d. Componente curricular;
- e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

###### 3.2. Na Segunda Capa:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas ao Programa por ocasião da contratação.

###### 3.3. Na Terceira Capa das Obras:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

###### 3.4. Na Quarta Capa:

- a. Número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

###### 3.5. Na Folha de Rosto:

- a. Título da coleção e título do livro, se houver;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;
- d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);
- e. Componente curricular;

- f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;
- h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

### 3.6. Verso da folha de rosto

- a. Ficha catalográfica;
- b. Nome e endereço completo do Editor;
- c. Nas obras adquiridas, deverão constar o nome, endereço completo e CNPJ da gráfica que as imprimiu.

### 3.7. No Miolo

- 3.7.1.** Do Manual do Professor Impresso dos Anos Finais do Ensino Fundamental, exceto Educação Física
- a. O Manual do Professor deverá ser diagramado de forma a reproduzir o livro do aluno em formato reduzido compreendendo entre 75 e 85% do formato original, com eventuais respostas aos exercícios propostos. O conteúdo específico do livro do professor deve estar localizado nas laterais esquerda e direita e, se for o caso, também embaixo da reprodução do livro do aluno, gerando o formato lateral ou em U, conforme definições expressas no glossário do edital.

### 3.8. Para o Livro do Estudante e Manual do Professor Descaracterizados das Obras Didáticas

Devem trazer **única exclusivamente** os elementos a seguir, não sendo permitida a inserção de ilustrações, quaisquer textos ou elementos que o caracterizem:

#### 3.8.1. Na Primeira Capa:

- a. Componente curricular;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- d. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.

#### 3.8.2. Na Folha de Rosto

- a. Não conter textos ou ilustrações.

#### 3.8.3. Verso da folha de rosto

- a. Não conter textos ou ilustrações.

#### 3.8.4. Na Segunda, Terceira e Quarta Capas

- a. Não conter textos ou ilustrações.

#### 3.8.5. No Miolo:

- a. Não conter textos ou qualquer outro elemento que identifiquem o editor, o autor, o organizador, o editor responsável, o título do livro e/ou da coleção, inclusive na reprodução do livro do aluno dentro do Manual do Professor.

### 3.9. Para o material digital com conteúdo complementar das obras didáticas

- 3.9.1.** No cadastramento das obras na etapa de inscrição:

- 3.9.2.** Os conteúdos descritos no item 2.1.11 do edital e especificados no **Anexo II** deverão ser apresentados no formato de páginas A4, para fins de avaliação pedagógica.
- 3.9.3.** Caso a editora opte por fornecer parte do material digital com conteúdo complementar em licença fechada, nos termos do item 2.1.11.3 do edital, ela deverá entregar DVDs diferentes, devidamente identificados.
- 3.9.4.** Os conteúdos descaracterizados deverão apresentar, apenas:
- Ano, ciclo ou número correspondente;
  - O componente curricular;
  - A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
  - A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
  - O nome dos arquivos não poderá conter quaisquer menções que caracterizem a obra, devendo apresentar componente curricular e ano, ciclo ou número correspondente.
- 3.9.5.** Os conteúdos caracterizados deverão apresentar:
- Nome da editora
  - Título da coleção
  - Ano, ciclo ou número correspondente;
  - Nome do autor ou organizador
  - Componente curricular
  - A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
  - A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.
- 3.9.6.** Na apresentação do material para etapa de análise dos atributos físicos:
- 3.9.7.** DVD ou CD com identidade visual correspondente à capa da obra.

#### **4. Obras apresentadas após a fase de correção de falhas pontuais**

##### **4.1. Em formato digital**

Os exemplares das versões finais de obras aprovadas, após correção de falhas pontuais, a serem entregues após o resultado da Avaliação Pedagógica, deverão ser anexados no SIMEC, em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, bem como com as alterações realizadas a correção de falhas pontuais.

**4.2.** Os materiais disponibilizados no DVD deverão ser arquivos autocontidos com estrutura HTML, acessíveis tanto online como off-line via navegador WEB e deverão possuir mecanismo para reprodução automática do conteúdo ao inserir o dispositivo DVD ou Pen Drive.

**4.3.** A estrutura de navegação deverá corresponder às seguintes especificações técnicas:

- Interfaces produzidas em HTML5 e CSS3, e acordo com os padrões da W3C
- Linguagem de programação WEB – JavaScript
- Pré-requisito de funcionamento dessa interface e seus objetos – navegadores Web com suporte a HTML5, CSS3 e reprodução de arquivos .MP3 e .MP4
- As interfaces deverão ser homologadas nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox em suas versões atualizadas em sistemas operacionais software livre

**4.4.** Os arquivos dos conteúdos deverão ser exportáveis para editores de texto compatíveis com software livre (LibreOffice ou OpenOffice), ter resolução de 300 dpi.

## **5. Em formato impresso das obras didáticas**

**5.1. Formato do Livro do Estudante, Livro do Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Manual do Professor de Educação Física:** 205 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

**5.2. Formato do Manual do Professor:** 230 mm x 288 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

### **5.3. Papel**

#### **5.3.1. Capa:**

- a. Papel cartão tríplex ou SBS (Sódio Branqueador) branco de gramatura entre 240 a 364 g/m<sup>2</sup> nominais - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tríplex: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm com tolerância de até ± 5% - ABNT NBR NM ISO 534.

#### **5.3.2. Miolo:**

- e. Papel branco de pasta química ou pasta de alto rendimento de gramatura entre 72 e 78 g/m<sup>2</sup> com tolerância de até ± 4% - ABNT NBR NM ISO 536 e ABNT NBR 5339;
- f. Alvura mínima de 85% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- g. Opacidade mínima de 87,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- h. Espessura entre 89 µm e 104 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

## **5.4. Revestimento**

**5.4.1.** Capa: revestido na frente, laminação brilho ou envernizado com verniz UV.

### **5.4.2. Miolo:**

**5.4.2.1.** Para livros com até 96 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;

- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- e. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- f. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

**5.4.2.2.** Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;
- b. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- c. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, afastados 4 mm da lombada;

**5.4.2.3.** Para livros com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;

**5.4.2.4.** Para livros com mais de 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha.

**5.4.3.** Para os livros definidos nos **subitens 5.4.2.2. a 5.4.2.4:**

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- g. Para todos os livros definidos nos subitens 5.4.2.1 a 5.4.2.4. deste anexo poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:
- h. Costura de linha
- i. Falsa/termo costura
- j. Costura de cola
- k. Colagem PUR

- 5.4.4.** Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- 5.4.5.** Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- 5.4.6.** Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “nottched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- 5.4.7.** Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, frezada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);
- 5.4.8.** Para os acabamentos previstos nas alíneas “j” e “k” do **subitem 5.4.3 e 5.4.10**, abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.
- 5.4.9.** A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido.
- 5.4.10.** Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem diferente do indicado, desde que seja atendido a eficiência da colagem (page pull) conforme definido na Resolução CD/FNDE nº 2/2011 ou na que vier a substituí-la.

## **5.5. Na Lombada da obra impressa**

### **5.5.1. Para Livros com Lombada Quadrada:**

- a. Título da coleção e título do livro, se for o caso;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Componente curricular.

## **5.6. Embalagem**

A obra deverá ter seus volumes *shirincados*, formando embalagens individualizadas, sem prejuízo dos critérios contidos nas Orientações Operacionais a serem fornecidas quando da assinatura do contrato.

### **5.6.1. Dos CDs e DVDs**

**5.6.2.** Os CDs e DVDs deverão acompanhar, obrigatoriamente, as obras.

**5.6.3.** Os CDs e os DVDs deverão ser acondicionados em envelopes com aba, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m<sup>2</sup>, ou em envelope PVC 0,10 micra ou em polipropileno 0,17 micra; assegurando sua integridade física até o local de destino.

**5.6.3.1.** No caso dos envelopes em PVC 0,10 e em polipropileno 0,17 a exigência se limita ao rótulo.

**5.6.4.** O rótulo e a embalagem do CD ou do DVD deverão manter identidade visual com a capa da obra.

## **6. Obras literárias entregues na inscrição**

### **6.1. Na primeira capa da obra literária do aluno:**

- 6.1.1.** Título e subtítulo, se houver;
- 6.1.2.** Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;
- 6.1.3.** Autoria;

### **6.2. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária:**

**6.2.1.** Ficha catalográfica;

**6.2.2.** Número do ISBN.

**6.3. Na primeira capa da obra literária do manual do professor:**

**6.3.1.** Título da obra à qual se refere;

**6.3.2.** A expressão “Manual do Professor”

**6.3.3.** Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

**6.3.4.** Autoria;

**6.4. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária impressa:**

**6.4.1.** Ficha catalográfica;

**6.4.2.** Número do ISBN.

**6.5. Na primeira capa do material digital do manual do professor:**

**6.5.1.** Título da obra à qual se refere;

**6.5.2.** A expressão “Manual do Professor”

**6.5.3.** Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

**6.5.4.** Autoria

**6.5.4.1.** O DVD deverá apresentar identidade visual correspondente à capa da obra.

**6.6. Formatos Admitidos**

- a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)
- b. 270 mm x 270 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)
- c. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)

**6.7. Papel**

**6.7.1. Capa:**

- a. Papel cartão tríplex ou SBS (Sódio Branqueador) branco de gramatura entre 240 a 364 g/m<sup>2</sup> nominais - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tríplex: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

**6.7.2. Miolo:**

- a. Papel revestido cuchê fosco branco de gramatura entre 76,8 g/m<sup>2</sup> e 83,2 g/m<sup>2</sup> - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 90% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Opacidade mínima de 89,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;

- d. Espessura entre 67µm e 75 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

**6.8. Revestimento:**

**6.9.** Capa: revestido na frente, laminação brilho ou envernizado com verniz UV.

**6.10.** Miolo:

**6.10.1.** Para livros com até 48 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola n.º 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

**6.10.2.** Para livros com mais de 48 páginas e até 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”
- c. Costura de cola.

**6.10.3.** Para exemplares com mais de 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”;
- c. Costura de cola;
- d. Colagem PUR.

**6.10.4.** Para os livros definidos nos subitens 6.10.2 e 6.10.3:

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de  $\pm 1$  mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada.

**6.10.5.** Para os livros classificados nos subitens 6.8.2 e 6.8.3, deve se observar as especificações:

- a. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- b. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- c. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “notched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- d. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);
- e. Para os acabamentos previstos na letra “g” abaixo, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.
- f. Não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;
- g. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (two shot), que garanta resultado de page pull (eficiência da colagem) definido na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE.

## **6.11 Embalagem dos CDs e DVDs**

**6.11.1.** Os CDs e DVDs deverão acompanhar, obrigatoriamente, as obras.

**6.11.2.** Os CDs e os DVDs deverão ser acondicionado em envelopes com aba, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex 250 g/m<sup>2</sup>, ou em envelope PVC 0,10 micra ou em polipropileno 0,17 micra; assegurando sua integridade física até o local de destino.

6.11.2.1. No caso dos envelopes em PVC 0,10 e em polipropileno 0,17 a exigência se limita ao rótulo.

**6.11.3.** O rótulo e a embalagem do CD ou do DVD deverão manter identidade visual com a capa da obra.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

## PNLD 2020

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS

##### **1. Considerações Gerais – Características e objetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental**

Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Finais, os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Tendo em vista essa maior especialização, é importante, nos vários componentes curriculares, retomar e ressignificar as aprendizagens do Ensino Fundamental – Anos Iniciais no contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

Nesse sentido, também é importante fortalecer a autonomia desses adolescentes, oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação. Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, “intensificando suas relações [dos estudantes] com os pares de idade e as aprendizagens referentes à sexualidade e às relações de gênero, acelerando o processo de ruptura com a infância na tentativa de construir valores próprios” (BRASIL, 2010). Ampliam-se também as possibilidades intelectuais e intensifica-se a capacidade de raciocínios mais abstratos. Os estudantes tornam-se mais capazes de ver e avaliar os fatos pelo ponto de vista do outro, exercendo a capacidade de descentração, “importante na construção da autonomia e na aquisição de valores morais e éticos” (BRASIL, 2010).

As mudanças próprias dessa fase da vida implicam a compreensão do adolescente como sujeito em desenvolvimento, com singularidades e formações identitárias e culturais próprias, que demandam práticas escolares diferenciadas, capazes de contemplar suas necessidades e diferentes modos de inserção social. Conforme reconhecem as DCN, é frequente, nessa etapa, observar forte adesão aos padrões de comportamento dos jovens da mesma idade, o que é evidenciado pela forma de se vestir e também pela linguagem utilizada por eles. Isso requer dos educadores maior disposição para entender e dialogar com as formas próprias de expressão das culturas juvenis, cujos traços são mais visíveis, sobretudo, nas áreas urbanas mais densamente povoadas (BRASIL, 2010).

Há que se considerar, ainda, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas. Em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores.

Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil. Por sua vez, essa cultura também apresenta forte apelo emocional e induz ao imediatismo de respostas e à efemeridade das informações, privilegiando análises superficiais e o uso de imagens e formas de expressão mais sintéticas, diferentes dos modos de dizer e argumentar característicos da vida escolar.

Todo esse quadro impõe à escola desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações. É importante que a instituição escolar preserve seu compromisso de estimular a reflexão e a análise aprofundada e contribua para o desenvolvimento, no estudante, de uma atitude crítica em relação ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Contudo, também é imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes.

Além disso, e tendo por base o compromisso da escola de propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos, é preciso considerar a necessidade de desnaturalizar qualquer forma de violência nas sociedades contemporâneas, incluindo a violência simbólica de grupos sociais, que impõem normas, valores e conhecimentos tidos como universais e que não estabelecem diálogo entre as diferentes culturas presentes na comunidade e na escola.

Em todas as etapas de escolarização, mas de modo especial entre os estudantes dessa fase do Ensino Fundamental, esses fatores frequentemente dificultam a convivência cotidiana e a aprendizagem, conduzindo ao desinteresse e à alienação e, não raro, à agressividade e ao fracasso escolar. Atenta a culturas distintas, não uniformes e nem contínuas dos estudantes dessa etapa, é necessário que a escola dialogue com a diversidade de formação e vivências para enfrentar com sucesso os desafios de seus propósitos educativos. A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa.

Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola pode contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro como também com a continuidade dos estudos, no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.

**Fonte:** *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: Ministério da Educação, 2017.

## 2. Critérios de Avaliação

A avaliação das **obras didáticas** submetidas à inscrição no PNLD 2020 busca garantir a qualidade do material a ser encaminhado à escola, incentivando a produção de materiais cada vez mais adequados às necessidades da educação pública brasileira, em conformidade com os objetivos da legislação da Educação Básica.

**A avaliação objetiva sobretudo garantir que os materiais contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades envolvidas no processo de aprendizagem nos anos finais do ensino fundamental, conforme definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).**

A avaliação das obras didáticas inscritas no PNLD 2020 se fará por meio de um conjunto de critérios eliminatórios comuns e de critérios eliminatórios específicos descritos neste edital.

A não observância de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em proposta incompatível com os objetivos estabelecidos para o Ensino Fundamental – Anos Finais, o que justificará, *ipso facto*, sua exclusão do PNLD 2020.

Tendo em vista a preservação da unidade e a articulação didático-pedagógica, será excluída toda a obra que, ao ser apresentada em forma de coleção, tiver um ou mais volumes excluídos na etapa de avaliação.

## **2.1 Critérios Eliminatórios Comuns**

Serão excluídas as obras didáticas inscritas no PNLD 2020 que não atenderem ao disposto nos seguintes critérios eliminatórios comuns:

1. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação;
2. Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
3. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica
4. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
5. Adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor;
6. Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita;
7. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico;
8. Qualidade do texto e a adequação temática;

### **2.1.1 Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação**

Serão excluídas as obras didáticas que não obedecerem aos preceitos legais instituídos nos seguintes documentos legais:

- a. Constituição Federal de 1988
- b. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996)
- c. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990)

- d. Plano Nacional de Educação PNE - 2014-2024 (Lei 13.005/2014)
- e. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015)
- f. Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)
- g. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999)
- h. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)
- i. Lei de Alimentação Escolar (Lei 11.947/2009)
- j. Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto 7.037/2009)
- k. Objetivos e diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, dispostas no decreto nº 9.099/2017
- l. Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- m. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010)
- n. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010)
- o. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008)
- p. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009)
- q. Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8/2012)
- r. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB nº 1/2012)
- s. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CEB nº 2/2012)
- t. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Parecer CNE/CEB nº 23/2008)
- u. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004)
- v. Resolução relativa à pertinência do uso de imagens comerciais nos livros didáticos (Parecer CNE/CEB nº 15/2000)
- w. Resolução que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (CNE/CP Nº 02/2017)

### **2.1.2 Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano**

A obra deve:

- a. Estar livre de estereótipos ou preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religioso, de condição de deficiência, assim como de qualquer outra forma de discriminação, violência ou violação de direitos humanos.

- b.** Estar livre de doutrinação religiosa, política ou ideológica, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.
- c.** Promover positivamente a imagem da mulher, assim como a imagem de afrodescendentes, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, valorizando sua visibilidade e protagonismo social;
- d.** Promover positivamente a cultura e história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, valorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes;
- e.** Representar a diversidade cultural, social, histórica e econômica do país;
- f.** Representar as diferenças políticas, econômicas, sociais e culturais de povos e países;
- g.** Promover condutas voltadas para a sustentabilidade do planeta, para a cidadania e o respeito às diferenças.

### **2.1.3 Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica**

Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino envolvidas na educação escolar, a obra deve propiciar ao aluno uma efetiva apropriação do conhecimento. Assim, serão excluídas as obras didáticas que não atenderem aos seguintes requisitos:

- a.** Apresentar uma abordagem metodológica capaz de contribuir para o alcance dos objetos de conhecimento e respectivas habilidades dispostos na BNCC, visando o desenvolvimento integral dos estudantes;
- b.** Apresentar coerência com essa abordagem, do ponto de vista dos conhecimentos, recursos propostos e organização geral da proposta. Caso a obra recorra a mais de um modelo didático-metodológico, a articulação proposta entre os modelos deve ser clara e coerente;
- c.** Organizar-se de forma a garantir a progressão das aprendizagens;
- d.** Contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre os conhecimentos propostos e suas funções socioculturais, considerando a dimensão afetiva dos indivíduos.

### **2.1.4 Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos**

Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto os princípios de uma adequada mediação pedagógica, as obras devem:

- a.** Apresentar e utilizar em exercícios, atividades, ilustrações e imagens conceitos, informações e procedimentos corretos e atualizados.
- b.** Apresentar conceitos, informações e procedimentos com clareza e precisão. (A obra não deve induzir ao erro, apresentar contradições ou ideias equivocadas que possam gerar dificuldades na aprendizagem.)
- c.** Indicar de forma clara e completa as fontes de cada texto ou fragmento.
- d.** Inserir leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, que ampliem conceitos e informações e sejam, de fato, coerentes com o texto principal.

### **2.1.5 Adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor**

O manual do professor deverá:

- a. Estimular a manifestação do conhecimento que o aluno já detém ao chegar à sala de aula e estabelecer nexos entre esse conhecimento e o conhecimento novo;
- b. Propor atividades que estimulem a interação entre os estudantes, o convívio social, o reconhecimento da diferença junto à comunidade escolar, as famílias e a comunidade;
- c. Oferecer orientações claras e precisas sobre eventuais riscos na realização dos experimentos e atividades propostos visando a garantir a integridade física de alunos, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.

## **2.1.6 Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita**

### **2.1.7 Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico**

A proposta didático-pedagógica de uma obra deve traduzir-se em projeto gráfico-editorial compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e o nível de escolaridade a que se destina.

Com relação à estrutura gráfico-editorial, a obra deve:

- a. Apresentar organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista da proposta didático-pedagógica.
- b. Apresentar legibilidade gráfica adequada para o nível de escolaridade visado, no que se refere ao desenho e tamanho das letras; espaçamento entre letras, palavras e linhas; formato, dimensões e disposição dos textos na página.
- c. Apresentar impressão em preto do texto principal.
- d. Apresentar títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis.
- e. Apresentar sumário que reflita claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos, além de permitir a rápida localização das informações.
- f. Apresentar mancha gráfica proporcional ao tamanho da página, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras, adequados para as diferentes faixas etárias.
- g. Apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos.
- h. Apresentar seleção textual que justifica-se pela qualidade da experiência de leitura que possa propiciar.
- i. Apresentar legendas sintéticas, com cores definidas, sem informações em excesso.
- j. Apresentar fontes fidedignas na citação de textos e mapas. (A obra não deve utilizar representações já conhecidas de outros autores sem a citação correta.)
- k. Apresentar repetição excessiva de conhecimentos já abordados sem seu devido aprofundamento, gerando ampliação desnecessária no total de páginas das obras.

No que diz respeito às ilustrações, elas devem:

- l. Ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas;

- m. Ser claras e precisas;
- n. Contribuir para a compreensão de textos e atividades e estar distribuídas equilibradamente na página;
- o. Quando, de caráter científico, respeitar as proporções entre objetos ou seres representados;
- p. Estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas;
- q. Apresentar títulos, legendas, fontes e datas, no caso de gráficos, tabelas e imagens artísticas;
- r. Apresentar legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço;
- s. Apresentar ilustrações que exploram as múltiplas funções (como desenhos, figuras, gráficos, fotografias, reproduções de pinturas, mapas e tabelas) e significativas no contexto de ensino e de aprendizagem;
- t. Utilizar ilustrações que dialogam com o texto;
- u. Utilizar escala adequada ao objeto de conhecimento.

### 2.1.8 Qualidade do texto e a adequação temática

As obras devem:

- a. Contribuir para o desenvolvimento da autonomia de pensamento, do raciocínio crítico e da capacidade de argumentar do estudante;
- b. Propor situações-problema e/ou atividades que estimulem a observação, registro, síntese, interpretação, análise, discussões de resultados, experimentação, entre outros, favorecendo a criatividade e a capacidade de reflexão e comunicação dos alunos;
- c. Apresentar, de forma contextualizada, propostas e/ou sugestões para que professores e alunos acessem outras fontes de informações (rádio, TV, internet etc.), fora dos limites do próprio livro didático;
- d. Propor uso de tecnologias da informação e comunicação, como laboratórios virtuais, simuladores, vídeos, filmes;
- e. Propor atividades de campo e de visitas a museus, centros de ciências, parques zoológicos, universidades, laboratórios ou a outros espaços que favoreçam o processo educacional.

## 2.2 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS ESPECÍFICOS

As obras didáticas para os anos finais do ensino fundamental serão de três tipos: **Disciplinares, Interdisciplinares e Projetos Integradores**. As obras didáticas serão compostas pelo **livro do estudante e manual do professor, sendo este último composto por livro impresso e material digital**.

### 2.2.1 Obras Disciplinares e Obras Interdisciplinares

As obras disciplinares e interdisciplinares devem ter como eixo central o desenvolvimento das **competências gerais**, das **competências específicas de área** e das **competências específicas do componente curricular**. Tais **competências** deverão ser desenvolvidas por meio dos **objetos de**

**conhecimento e habilidades**, constantes na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. As obras devem zelar, particularmente, pela presença e pela forma de abordagem dos objetos de conhecimento alinhados às habilidades de cada componente curricular ali presentes. As unidades temáticas, constantes na BNCC, não devem necessariamente servir como critério para a elaboração da obra.

São critérios de avaliação das obras disciplinares destinadas aos anos finais do ensino fundamental:

- a. Consistência e coerência entre os conteúdos e as atividades propostas e os objetos de conhecimento e habilidades constantes na BNCC;
- b. Contemplação de todos os objetos de conhecimento e habilidades constantes na BNCC.

Serão excluídas as obras que não contribuírem adequadamente para o desenvolvimento de todas as competências gerais e competências específicas das áreas de conhecimento, constantes na BNCC.

### **2.2.1.1 Orientações para as Obras Interdisciplinares**

As obras interdisciplinares:

- a. devem apresentar relações entre os componentes de Língua Portuguesa e Arte, conforme indicado no Item 2.1.2 deste edital;
- b. não devem meramente justapor obras ou componentes curriculares;
- c. devem trabalhar com temas, fenômenos, conceitos ou projetos que mobilizem diferentes componentes curriculares;
- d. não devem diluir, nem eliminar os objetos de conhecimento e habilidades dos componentes curriculares em questão, constantes na BNCC;
- e. devem garantir a organicidade da integração proposta de forma a contribuir para o alcance das competências constantes na BNCC.

### **2.2.1.2 Manual do Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais**

O manual do professor, nos seus diversos componentes, deverá orientar o trabalho do professor em sala de aula, apoiando-o desde os processos de planejamento, organização e sequenciamento de conteúdos e atividades a serem realizadas até o acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes, devendo, sobretudo, ter papel significativo na proposição de práticas inovadoras, estimulantes e eficazes ao processo de ensino-aprendizagem. O manual do professor deverá:

- a. descrever a organização geral da obra, tanto no conjunto dos volumes quanto na estruturação interna de cada um deles;
- b. apresentar o uso adequado dos livros impressos do material digital, inclusive no que se refere às estratégias e aos recursos de ensino a serem empregados;
- c. oferecer suportes para o exercício de operações de nível superior (análise, síntese, resolução de problemas);

- d. indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola, oferecendo orientações teóricas, metodológicas e formas de articulação dos conteúdos do livro entre si e com outros componentes curriculares e áreas do conhecimento;
- e. discutir diferentes formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
- f. propiciar a reflexão sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com os demais profissionais da escola;
- g. apresentar textos de aprofundamento e propostas de atividades complementares às do livro do estudante;
- h. evitar exposições dogmáticas que não possam ser contestadas e que devam ser aceitas sem discussão;
- i. tratar os assuntos diretamente, sem rodeios;
- j. explicar palavras ou termos desconhecidos.

#### **2.2.1.2.1 Orientações para elaboração do Manual do Professor Impresso**

O livro impresso deverá conter **orientações gerais no início do volume** e deverá ter **em seu corpo a disposição do conteúdo em “formato U”** ou em **“formato lateral”**. As definições do **“formato U”** e do **“formato lateral”** constam no Glossário deste Edital (Anexo I) e parâmetros estão especificados no Anexo II deste edital. O objetivo dos formatos propostos é prover suporte fácil e rápido ao professor em sala de aula, a partir do manuseio do conteúdo disponibilizado ao Estudante.

As **orientações gerais** no início do volume deverão:

- a. conter a visão geral da proposta desenvolvida no livro do aluno;
- b. informar os professores sobre a proposta teórico-metodológica adotada;
- c. explicitar a correspondência do conteúdo com os objetos de conhecimento e habilidades da BNCC;
- d. explicitar a relação desses conhecimentos com os conhecimentos anteriores e posteriores, em conformidade com a BNCC;
- e. no caso das coleções interdisciplinares, explicitar a interdisciplinaridade e a contextualização de forma clara, definindo os pontos de integração dos conceitos dos diversos campos de expressão;
- f. apresentar o referencial teórico-metodológico da proposta de avaliação;
- g. apresentar a estrutura da obra.

As **orientações do corpo** do livro em “formato U” ou em “formato lateral” deverão:

- a. Apresentar respostas aos exercícios do livro do estudante;
- b. Oferecer orientações gerais sobre atividades a serem trabalhadas no livro do estudante;

- c. Alertar o professor para os pontos essenciais constantes naquela parte específica do livro, correlacionando o conteúdo proposto com o desenvolvimento das habilidades apresentadas na BNCC para o ano de escolarização e componente curricular em questão.

**2.2.1.2.1.2 O Manual do Professor para a Educação Física** contará com as orientações gerais no início do volume e com a proposta de atividades que contribuam para o alcance das **competências específicas deste componente curricular**. Tais **competências** deverão ser desenvolvidas por meio dos **objetos de conhecimento e habilidades**, constantes na BNCC. O livro não estará disposto em “formato U” ou em “formato lateral”, uma vez que não contará com o livro do estudante como referência.

#### **2.2.1.2.2 Orientações para elaboração do Material do Professor - Digital**

O material digital tem como objetivo organizar e enriquecer o trabalho do professor, além de contribuir para sua contínua atualização, oferecendo-lhe subsídios para o trabalho em sala de aula. Ele será composto de:

- a) **Texto inicial de apresentação**, que deverá apresentar os recursos disponíveis e abordar a sua relação com o manual impresso.
- b) **Plano de desenvolvimento**, com o objetivo de explicitar os objetos de conhecimento e habilidades a serem trabalhados no bimestre e sua disposição no livro do estudante, bem como sugerir práticas de sala de aula que contribuam na aplicação da metodologia adotada. O plano de desenvolvimento deverá ser bimestral.

#### **Tópicos a serem desenvolvidos:**

- i. Explicitar os relacionamentos entre os objetos de conhecimento e respectivas habilidades na BNCC específicos do plano de desenvolvimento;
- ii. Propor ao menos um projeto integrador que reúna os objetos de conhecimento e habilidades constantes no plano de desenvolvimento, de pelo menos dois componentes curriculares, e favoreça o desenvolvimento das competências gerais constantes na BNCC. Utilizar como referência a descrição de projetos integradores disposta no Item 3.3.2 do Edital, que se refere ao livro de projetos integradores.
- iii. Propor atividades que devem ser recorrentes na sala de aula que favoreçam o desenvolvimento de habilidades propostas para o período.
- iv. Explicitar a relação entre a prática didático-pedagógica e as habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno;
- v. Indicar ou comentar outras fontes de pesquisa como sites, vídeos, filmes, revistas e artigos de divulgação científica voltadas para o professor usar em aula ou apresentar ao aluno;
- vi. Fornecer, quando necessário, orientações adicionais, específicas para o trabalho no período;
- vii. Orientar o professor em relação à gestão da sala de aula diante das habilidades a serem trabalhadas naquele período;

**viii.** Orientar o professor quanto ao acompanhamento constante das aprendizagens dos alunos e quanto às abordagens diferenciadas com os alunos que necessitem de maior investimento para alcançar as aprendizagens esperadas, para que todos tenham condições de avançar em suas aprendizagens;

**ix.** Informar quais habilidades são essenciais para que os alunos possam dar continuidade aos estudos.

**c) Sequências didáticas:** O material deverá apresentar no mínimo 3 sequências didáticas por bimestre (totalizando 12). As sequências devem abordar, de forma seletiva, os objetos de conhecimentos e habilidades previstos para o período, conforme o Plano de Desenvolvimento proposto pela obra.

**Tópicos a serem desenvolvidos:**

- i. Apresentar planejamento aula a aula, abordando a organização dos alunos, do espaço e do tempo por atividade proposta;
- ii. Definir objetivos de aprendizagem, explicitando os objetos de conhecimento e habilidades da BNCC a serem desenvolvidos por sequência didática;
- iii. Oferecer atividades complementares às do livro do aluno, que possam ser aplicadas independentemente do livro impresso;
- iv. Apresentar formas de aferição do objetivo de aprendizagem para cada sequência didática:
  - a. Sugerir diferentes formas de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, incluindo projetos, trabalhos em grupo, apresentações, entregas em meios digitais (vídeos, fotos, apresentações, websites etc.) e propostas de auto-avaliação pelos alunos;
  - b. Apresentar questões que auxiliem o professor na avaliação do desenvolvimento das habilidades relacionadas nas sequências didáticas (no mínimo duas questões por sequência).

**d) Proposta de Acompanhamento da Aprendizagem:** Fornecer instrumentos para que o professor verifique se houve domínio das habilidades previstas no período.

**Tópicos a serem desenvolvidos:**

- i. Para as obras Disciplinares e Interdisciplinares, propor uma avaliação de 10 questões, por bimestre, múltipla escolha ou aberta, com no mínimo 30% de questões de um dos tipos. As questões devem ser respondidas individualmente em instrumento escrito com grade de correção e detalhamento das habilidades avaliadas. Este modelo refere-se a todos os componentes curriculares, com exceção do componente curricular Arte, cuja proposta de avaliação deve considerar as características peculiares ao componente;
- ii. Apresentar o gabarito das avaliações propostas com orientações para o professor sobre como interpretar as respostas dos alunos e como reorientar seu planejamento a partir destes resultados;
- iii. Fornecer ficha de acompanhamento das aprendizagens do aluno que possa subsidiar o trabalho do professor e também as reuniões do conselho de classe e atendimento aos pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento de habilidades do estudante.

**e) Material Digital Audiovisual**

O material digital audiovisual apresentado (áudio, vídeo ou videoaula) deve servir como ferramenta de auxílio ao professor, de forma alinhada e complementar ao conteúdo do livro impresso. O material digital audiovisual é direcionado ao estudante e tem por objetivo favorecer sua compreensão sobre relações, processos, conceitos e princípios, bem como permitir a visualização de situações e experiências da realidade, podendo ainda servir como ferramenta para o aprofundamento de conceitos, para a síntese de conteúdos e para o estabelecimento de relações com o contexto cultural do estudante.

O material digital audiovisual será avaliado por sua relevância para o enriquecimento do trabalho do professor, de forma complementar e coerente com o material impresso.

Caso fira os critérios comuns e específicos apresentados neste Edital ou apresente má qualidade de som e imagem, o material digital audiovisual poderá ser parcialmente excluído, desde que a supressão indicada não descaracterize as demais faixas ou trechos, não prejudique a consistência e/ou coerência do material e não impeça sua compreensão na totalidade. Não havendo nenhuma faixa ou trecho do material digital audiovisual aprovado a obra estará reprovada

### **2.3 Obras de Projetos Integradores**

As Obras de Projetos Integradores têm como objetivo tornar a aprendizagem dos alunos mais concreta ao explicitar a ligação entre diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento conectando-os a situações vivenciadas pelos alunos em suas comunidades. O projeto integrador proposto deve contribuir para contextualizar a aprendizagem e para que o conhecimento construído ao longo de seu desenvolvimento faça sentido para o aluno, podendo contemplar contextos locais e abordagens regionais.

Os livros de projetos integradores deverão:

- i. Desenvolver as dez competências gerais, descritas na BNCC;
- ii. Temas transversais
- iii. Socioemocionais
- iv. Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
- v. Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
- vi. Ter um produto final, preferencialmente coletivo e de relevância para a comunidade local, que possa ser apresentado a um público real, preferencialmente externo à escola;
- vii. Ter como produto final uma apresentação, uma intervenção artística, um livro, uma carta, um relatório de pesquisa/entrevista, um cartaz, um evento, a construção de algo, a elaboração de uma proposta de intervenção em algum contexto, dentre outros;
- viii. Possibilitar diferentes percursos a serem desenvolvidos para se chegar ao produto final;
- ix. Apresentar título, justificativa, objetivos, habilidades da BNCC a serem desenvolvidas, informar os materiais que serão utilizados no desenvolvimento do projeto, proposta de avaliação das aprendizagens (incluindo auto-avaliação), cronograma, produtos a serem desenvolvidos e referências bibliográficas complementares para pesquisa ou consulta (sites, vídeos, livros etc.);

- x. Ser organizados em torno de práticas contextualizadas de forma a preservar o sentido social e os propósitos didáticos e comunicativos;
- xi. Preservar as práticas concernentes a cada componente curricular que favoreçam oportunidades de troca de opiniões, reflexão, produção de registro em diferentes linguagens;
- xii. Apresentar o mínimo de 8 projetos por livro (4 para cada ano de ensino), cada um a ser trabalhado ao longo de uma sequência de aulas, sendo a proposta de duração máxima de cada projeto de um bimestre
- xiii. Para cada projeto deverá ser sugerido o perfil do professor e do(s) componente(s) curricular(es) de cada ano para liderar o desenvolvimento do projeto;
- xiv. Garantir a progressão das aprendizagens entre um projeto e outro e entre um livro e outro de uma mesma coleção;
- xv. Articular atividades em grupo, coletivas e individuais;
- xvi. Privilegiar o uso de tecnologias da informação.

Serão eliminadas as obras de projetos integradores que:

- a. Não seguirem os critérios eliminatórios comuns descritos neste edital;
- b. Não seguirem as orientações listadas acima;
- c. Conjugarem componentes curriculares que desconsiderem as especificidades teórico-metodológicas dos diferentes componentes;
- d. Não apresentarem correspondência entre a justificativa e o objetivo do projeto às atividades propostas.

O livro do estudante deve apresentar os projetos integradores com título, justificativa, objetivos a serem desenvolvidos e atividades propostas, para servirem como um guia prático para a execução do projeto.

O livro do estudante deve trazer conteúdos como textos e imagens que apresentem os temas dos projetos ao aluno de forma atrativa.

O manual do professor deve apoiá-lo no planejamento e desenvolvimento dos projetos junto aos alunos, explicitando as habilidades e competências a serem desenvolvidas pelos alunos ao longo e ao final de cada projeto. O manual do professor deve ser voltado para professores que trabalham habitualmente com aprendizagem baseada em projetos, mas também para aqueles que nunca trabalharam com essa metodologia.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

## PNLD 2020

### ANEXO IV

## CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

### Introdução

As obras literárias para os Anos Finais do Ensino Fundamental, tanto as de língua portuguesa quanto as de língua inglesa, deverão potencializar entre os estudantes a capacidade de reflexão quanto a si próprios, aos outros e ao mundo que os cerca, proporcionando o contato com a diversidade em suas múltiplas expressões por meio de uma interação eficiente – e gradativamente crítica – com a cultura letrada, sem descuidar da sua dimensão estética.

Especialmente no caso da língua portuguesa, a literatura deverá contribuir para a continuidade da formação dos estudantes com vistas a promover, simultaneamente, a compreensão e a fruição de textos. Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nessa etapa de ensino, devem ser formados *leitores-fruidores* capazes de “(re)conhecer diferentes maneiras de ser, pensar, (re)agir, sentir e, pelo confronto com o que é diverso, desenvolver uma atitude de valorização e de respeito pela diversidade” (BRASIL, 2017, p. 154). Nessa perspectiva, o desenvolvimento do *leitor-fruidor* está intimamente ligado ao fomento do pleno exercício da cidadania.

Dessa forma, como assinala a BNCC, é necessário que os estudantes dos Anos Finais possam entrar em contato com “diferentes gêneros, estilos, autores e autoras” que sejam “contemporâneos, de outras épocas, regionais, nacionais, portugueses, africanos e de outros países” (BRASIL, 2017, p.154). Isso implica que as obras devem representar múltiplas variedades da língua portuguesa e diversidade no que tange à autoria (expressiva quantidade de autoras mulheres) e no que tange ao contexto de produção (devem ser apresentadas obras, por exemplo, de autores/as africanos/as).

No caso específico da língua inglesa, a literatura deverá conjugar, particularmente, o *Eixo Leitura* com o *Eixo Dimensão Intercultural*, favorecendo, ao mesmo tempo, o desenvolvimento da capacidade leitora dos estudantes e “o convívio, o respeito, a superação de conflitos e a valorização da diversidade entre os povos” (BRASIL, 2017, p. 248-260). Para tanto, deve ser observada a progressão estabelecida pela BNCC para o estudo do léxico e da gramática para as duas categorias que compõem os Anos Finais (Categorias 1 e 2).

A fim de facilitar que as obras literárias sejam estudadas em consonância com o proposto pela BNCC, tanto para língua portuguesa como inglesa, deverá existir material de apoio ao professor que explicitará essa relação. Isso posto, a avaliação está ancorada em quatro pontos principais: 1.1. Qualidade do texto; 1.2. Adequação de categoria, de tema e de gênero literário; 1.3. Projeto gráfico-editorial; 1.4. Qualidade do Manual do Professor.

## 1. Critérios de Seleção

### 1.1. Qualidade do texto

As obras literárias, tanto em língua portuguesa em suas múltiplas variantes (nacional, regional, europeia e africanas), quanto em língua inglesa em suas múltiplas variantes, devem contribuir para ampliar o repertório linguístico dos estudantes e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição do uso singular da linguagem que as caracteriza.

Serão, então, avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem a partir dos seguintes critérios: a exploração de recursos expressivos da linguagem; a consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto; a adequação da linguagem aos estudantes; e o desenvolvimento do tema em consonância com o gênero literário em questão.

No caso de textos narrativos, serão critérios determinantes: a coerência e a consistência; a complexidade da ambientação; a caracterização multidimensional dos personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso dos personagens às variáveis de natureza situacional e dialetal.

Nos textos em verso, será observada a ampla exploração das propriedades melódicas e dos aspectos imagéticos. Serão priorizados poemas com médio grau de complexidade e inventividade na linguagem, a fim de proporcionar uma transição gradual ao conteúdo do ensino médio.

No caso dos romances gráficos, será considerada, como critério preponderante, a adequada relação entre texto e imagem, bem como as possibilidades de leitura das narrativas visuais.

No caso das traduções e das adaptações, é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

### 1.2. Adequação temática

A seleção de obras será realizada com vistas à diversidade de temáticas e contextos sociais, culturais e históricos, o que inclui, por exemplo, as vivências de populações indígenas, africanas e afro-brasileiras. Nesse sentido, deve ser destacada a presença de protagonistas e sujeitos líricos de diferentes raças e etnias, gêneros, origens geográficas, classes sociais, faixas etárias etc. Na avaliação, serão observadas a capacidade de motivar a leitura e a exploração artística dos temas, bem como o potencial para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor.

Os textos literários deverão evitar conduzir explicitamente a opinião e o comportamento do leitor, devendo, diferentemente, proporcionar um grau de abertura que convide à participação criativa na leitura, instigando-o a estabelecer relações com suas experiências anteriores e outros textos.

Não serão selecionadas obras que apresentem preconceitos, estereótipos ou discriminação de ordem racial, regional, social, sexual e de gênero, entre outros, tampouco aquelas que incitem a violência entre seres humanos ou contra outros seres vivos, em qualquer uma de suas diversas manifestações. As obras devem

respeitar as legislações presentes nesse edital, particularmente, as determinações dos artigos 78 e 79 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Ainda em relação à adequação temática, não serão selecionadas obras predominantemente didáticas ou que contenham teor doutrinário, panfletário ou religioso. Assim sendo, as obras devem vincular-se, necessariamente, a um ou mais temas claramente especificados. Existem sugestões de temas no edital, mas eles não são exaustivos. Caso a obra seja inscrita em outro tema não previsto no Edital, ele deve ser nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence. Seguem abaixo as sugestões de temas e os respectivos enfoques esperados para cada um deles.

**1.2.1. Categoria 1 (6º e 7º anos do ensino fundamental):**

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Autoconhecimento, sentimentos e emoções	Percepção do corpo, construção da identidade e processos de amadurecimento, bem como a relação de personagens/sujeitos líricos com suas emoções e sentimentos, tais como o amor, a alegria, o luto e a dor.
Família, amigos e escola	Relações familiares e sociais imediatas dos personagens/sujeitos líricos, considerando-se a relação com as autoridades, a construção das amizades, os conflitos e aprendizagens advindos da interação com o outro etc.
O mundo natural e social	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, como a cidade e o meio ambiente (paisagens naturais, plantas, animais), com atenção às diversidades regionais. Devem-se destacar temas que mostrem como o mundo é um lugar de convívio com a diferença, estabelecendo a responsabilidade frente a ele.
Encontros com a diferença	O contato entre diferentes esferas culturais, sociais, regionais etc., bem como o encontro entre indivíduos de diferentes etnias, raças etc. e/ou com pessoas com deficiências, sendo valorizada a presença de protagonistas que representem essa diversidade. A interação com a diferença deve revelar seus desafios e benefícios, destacando-se a necessidade de um convívio democrático.
Diálogos com a história e a filosofia	Textos poéticos ou de ficção que remetam a temas históricos e filosóficos – incluindo-se tópicos das diversas mitologias – em forma e contextos adequados ao público-alvo, em linguagem e forma literárias, valorizando-se o trabalho estético e imaginativo dos temas.
Aventura, mistério e fantasia	Textos, predominantemente narrativos, cujos personagens se envolvam em tramas que escapem de seu universo cotidiano, incluindo desde histórias detetivescas, com resolução de mistérios, até universos fantásticos e figuras como bruxos,

	vampiros, fadas, gnomos, monstros etc.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

### 1.2.2. Categoria 2 (8º e 9º anos do ensino fundamental):

TEMAS	ENFOQUE DA OBRA
Cultura digital no cotidiano do adolescente	Relações típicas da cultura digital, ou seja, interações construídas por meio de redes ou mídias sociais (com o uso, por exemplo, de aplicativos). As obras devem, então, problematizar os vínculos virtuais criados e desfeitos no cotidiano dos adolescentes em torno dessa faixa etária, destacando o questionamento das fronteiras entre o público e o privado na <i>internet</i> e dos fenômenos das chamadas <i>fake news</i> e dos influenciadores digitais.
Conflitos da adolescência	Relações pessoais e sociais dos personagens/sujeitos líricos com foco em questões próprias à adolescência, como a descoberta do amor, as tensões familiares, o conflito com as autoridades, problemáticas relativas à adaptação e ao pertencimento etc.
Encontros com a diferença	O contato entre diferentes esferas culturais, sociais, regionais etc., bem como sobre o encontro entre indivíduos de diferentes etnias, raças etc. e/ou pessoas com deficiências, sendo valorizada a presença de protagonistas que representem essa diversidade. A interação com a diferença deve revelar seus desafios e benefícios, destacando-se a necessidade de um convívio democrático.
Sociedade, política e cidadania	Das descobertas e relações pessoais a esferas mais amplas, concentrando-se na relação do indivíduo com o mundo a sua volta, e sua atuação e interação com a sociedade, destacando-se as diversidades regionais, em conexão com o exercício da cidadania. Deve-se mostrar a complexidade das relações humanas e da tomada de decisões frente ao espaço social.
Diálogos com a história e a filosofia	Textos poéticos ou de ficção que remetam a temas históricos e filosóficos – incluindo-se tópicos das diversas mitologias – em forma e contextos adequados ao público-alvo, em linguagem e forma literárias, valorizando-se o trabalho estético e imaginativo dos temas. Deve-se destacar a questões éticas, a partir de um olhar para o passado.
Ficção científica, mistério e fantasia	Textos, predominantemente narrativas, cujos personagens se envolvam em tramas que escapem de seu universo cotidiano, incluindo desde histórias detetivescas,

	com resolução de mistérios, até universos fantásticos e figuras como bruxos, vampiros, fadas, gnomos, monstros etc.
Outro tema	Tema livre desde que nomeado, definido e justificado, junto com a categoria a que pertence.

### 1.3. Projeto gráfico-editorial

O projeto gráfico-editorial deverá apresentar equilíbrio entre texto principal, textos complementares e intervenções gráficas, como as ilustrações, quando houver. Deverá garantir condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s); do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão.

Deverá ser apresentado material de apoio paratextual, em formato de anexo, no mesmo volume da obra principal, contendo informações que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a pertença da obra ao seu respectivo tema. Essas informações devem enriquecer o projeto gráfico-editorial e oferecer subsídios, nos termos da BNCC, que “por um lado, permitam a compreensão dos modos de produção, circulação e recepção das obras [...] e o desvelamento dos interesses e dos conflitos que permeiam suas condições de produção [...], por outro lado, garantam a análise dos recursos linguísticos e semióticos necessária à elaboração da experiência estética” (BRASIL, 2017, p. 155).

Como essas informações têm por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura dos estudantes, elas devem ser relevantes e consistentes, porém, em linguagem apropriada à faixa etária esperada para os estudantes dos Anos Finais. Por fim, ainda cabe esclarecer que não serão selecionadas obras que apresentem erros crassos de revisão e/ou impressão.

### 1.4. Qualidade do Manual do Professor

O Manual do Professor será avaliado pela sua consistência e coerência no que diz respeito às orientações pré e pós-leitura. Para professores de língua portuguesa e língua inglesa, o Manual deverá contemplar subsídios para a abordagem da obra literária em sala de aula em consonância com o estabelecido pela BNCC em relação, particularmente, à prática de Leitura para os Anos Finais dos respectivos idiomas. Esse mesmo Manual deverá contemplar orientações para professores de outros componentes ou áreas, para a utilização de temas e conteúdos presentes na obra, com vistas a uma abordagem interdisciplinar, sempre em consonância com o disposto pela BNCC. Por último, o Manual deverá, conter, ainda um tutorial/ vídeo-aula, como no mínimo 5 e máximo 10 minutos de duração, que ofereça propostas de atividades para o professor preparar os estudantes antes da leitura da obra (**material de apoio pré-leitura**), bem como propostas de atividades de retomada e problematização da obra (**material de apoio pós-leitura**).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**  
**PNLD 2020**  
**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE**

**1 Créditos de imagens**

**1.1** Devem ser movidos para uma seção no final do livro, com referência para a página e imagem ou ordem de ocorrência.

**2 Marcação semântica por elementos** (ver referências em <https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/>)

**2.1.1** Mandatórias (devem ser utilizadas)

**2.1.1.1** Títulos e subtítulos - Deve utilizar elementos <h1> a <h6> e <section>;

**2.1.1.2** Descrições de imagem - Deve utilizar alternativamente o atributo “alt” do elemento <img> ou as técnicas descritas em <http://diagramcenter.org/59-image-guidelines-for-epub-3.html>;

**2.1.1.3** Glossários - Devem utilizar as referências em [https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h\\_glossaries](https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_glossaries)

e [https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h\\_links](https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_links) (para marcar a palavra glossariada) Devem ser marcadas as palavras glossariadas no texto, os termos glossariados no glossário e suas definições, com referências cruzadas;

**2.1.1.4** Notas de rodapé - Deve ser utilizada a marcação referenciada em [https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h\\_notes](https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_notes) e de [https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h\\_links](https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_links) para as referências das notas;

**2.1.1.5** Paginação - Deve utilizar a referência em [https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h\\_pagination](https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_pagination);

**2.1.1.6** Tabelas - As células que contêm títulos devem ser marcadas semanticamente como elementos de seu atributo **scope**. As tabelas devem conter um sumário descritivo. Devem ser utilizadas as marcações definidas em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/xhtml/tables.html>;

**3 Marcação semântica para legendas de imagens**

**3.1** Recomendadas (links internos, cores, estilos de fontes) - Podem ser marcados por classes de estilo CSS ou pela referência geral de marcação semântica;

**3.2** Optativos (boxes, destaques) - Podem ser marcados com elementos de estrutura semântica e classes de estilo CSS.

**4 Adaptação e paridade com o impresso**

**4.1** Adaptar no livro acessível em EPUB3:

**4.1.1** Posições de elementos devem ser adaptadas (e.g. acima, abaixo etc.);

**4.1.2** Exercícios do tipo caça palavras e outros incompatíveis com a condição do aluno podem ser adaptadas pela editora;

**4.1.3** Indicações incompatíveis com o livro digital devem ser adaptadas (e.g. "não escreva neste livro");

**4.1.4** Forma e design devem ser adaptados ao novo meio (digital em fluxo - *reflowable*).

**4.2** O que deve ser sempre idêntico ao impresso:

**4.2.1** Conteúdo didático consistente com a capacidade de acesso do usuário/leitor;

**4.2.2** Paginação;

**4.2.3** O sumário (que poderá incorporar no livro acessível mais níveis de navegação).

**4.2.4** Imagens meramente ilustrativas (relativas ao design e não ao conteúdo didático) devem ser opcionais e sua descrição não é recomendada;

**4.2.5** Fluência do conteúdo narrado é prioritário (podendo-se eliminar órfãs, solteiras e viúvas) em relação à paridade de páginas;

**4.2.6** Páginas duplas podem ser desmembradas;

**4.2.7** Contraste de fundos e textos devem ser adaptados quando não adequados, exceto em imagens.

**5 Navegação**

**5.1** Deve ser mantido o conteúdo do índice impresso;

**5.2** TOC (índice de conteúdo) pode conter mais entradas do que o impresso (em subníveis). Podem ser desconsideradas entradas que não apresentam respectivos elementos textuais passíveis de marcação como título;

**5.3** Devem ser adaptados, em relação à marcação hierárquica semântica, títulos em sequência progressiva com saltos superiores a um nível (e.g. H2 para H4).

## **6 Normas de descrição de imagem:**

**6.1** Deve ser utilizado o modelo definido em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html> criado pelo projeto DIAGRAM (diagramcenter.org).

**6.2** Características dos arquivos de imagens:

**6.2.1** formatos (jpg, png, svg)

**6.2.2** resolução (72 ou 96 dpi)

**6.2.3** cores (rgb[a])

## **7 Normas fonéticas:**

**7.1** As correções devem se ater ao conteúdo didático para garantir sua compreensão correta. Correções meramente estéticas não são obrigatórias.

**7.2** Do ponto de vista tecnológico, podem ser utilizados (ver referências em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/tts/overview.html>)

**7.2.1** pls

**7.2.2** ssml

**7.2.3** css

**7.3** Do ponto de vista de conteúdo, devem ser adaptadas:

**7.3.1** Siglas

**7.3.2** Abreviaturas

**7.3.3** Diferenciação fonética (forma, fôrma)

**7.3.4** Unidades de medida

**7.3.5** Palavras estrangeiras

**7.3.6** Termos destacados (circulados, pintados etc)

## **8 Media Overlay:**

**8.1** O arquivo de sincronia entre textos e a narração de áudio, sejam narrações embarcadas no livro ou para serem lidas pelo sistema local do usuário utilizando o Text-To-Speech, deverá ser gerado em conformidade com a especificação em <http://www.idpf.org/epub/30/spec/epub30-mediaoverlays.html>.

**8.2** Para apresentar as correções supracitadas em **norma fonética**, o áudio da narração deve ser embarcado no livro acessível em formato mp3. O nível de sincronia deverá ser por frases do texto ou pausas de leitura.

## **9 Validação:**

**9.1** Os livros deverão ser validados quanto a:

**9.1.1** Integridade do conteúdo com suas adaptações;

**9.1.2** Consistência do formato EPUB3 (utilizar o validador epubcheck, disponível para download em <https://github.com/IDPF/epubcheck/releases>);

**9.1.3** Presença de descrições de imagens e objetos complexos (fórmulas, infográficos, diagramas).

## **10 Fórmulas**

**10.1** Matemática - Recomenda-se a utilização do código em MATHML + descrição alternativa. Pode-se, alternativamente, converter as fórmulas em imagem com descrição alternativa no atributo “alt” da tag <img>;

**10.2** Física - Pode ser utilizada imagem com descrição alternativa ou MATHML;

**10.3** Biologia - Deve ser utilizada descrição para os elementos que possam trazer ambiguidade, como marcadores genéticos em maiúsculas e minúsculas (Yy).

## **11 MATHML:**

**11.1** Deve ser utilizado em modelo “presentation” ou “content” (neste caso seguir estritamente as recomendações na referência do Protocolo abaixo). Ver referências em:

**11.1.1** Acessibilidade - <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/mathml/desc.html>

**11.1.2** EPUB3 - <http://www.idpf.org/epub/31/spec/epub-contentdocs.html#sec-xhtml-mathml>

**11.1.3** Protocolo (W3C) - <https://www.w3.org/TR/MathML3/>;

**11.2** Descrição alternativa - Toda fórmula definida em MATHML ou como imagem deverá conter uma descrição alternativa não ambígua, em formato de texto,. No caso e MATHML, conforme sugerido em <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/content/mathml/desc.html>.

## **12 URLs**

**12.1** Converter URLs em Urls encurtadas. Para tanto, poderão ser utilizados serviços locais das editoras ou públicos (como <https://goo.gl/> do Google);

**12.2** Incluir apêndice no final do livro com relação URL original x Urls encurtadas.

## **13 Distribuição**

**13.1** Os livros de idiomas devem sempre conter o áudio que acompanha a obra impressa embarcado;

**13.2** Poderá ser utilizado mecanismo de proteção desde que não interfira com a leitura por softwares leitores de tela ou crie restrições para a utilização de qualquer software de leitura de livros em formato EPUB3.

**14** Deve ser utilizado como leitor de referência para homologação (Readium - <http://readium.org/>), hoje disponível para Windows, Mac, Linux e Android (beta) ou outro a ser definido ou criado no âmbito do MEC. Neste caso, o leitor criado no âmbito do MEC terá prevalência sobre o Readium.

**15** Todas as referências ao protocolo EPUB3 e sobre a utilização dos elementos HTML neste Anexo são estabelecidas pelos protocolos originais, encontrados em <http://idpf.org/epub/31> (EPUB 3.1) e <https://www.w3.org/TR/html/> (HTML 5).

**16** Para referências específicas de acessibilidade em EPUB3, acessar <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/>.

**17** As referências externas para o item de descrição de imagem, em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html>, estão em inglês, podendo ser solicitada uma versão traduzida, se necessário.

## **18 Para as obras produzidas em Braille:**

**18.1.** As obras didáticas em Braille deverão seguir os referenciais que normatizam a produção braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB): Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille; Código Matemático Unificado (CMU); Grafia Braille para Informática; e Grafia Química Braille para Uso no Brasil;

**18.2.** As obras devem ser impressas em Braille e em tinta concomitantemente;

**18.3.** Todas as figuras, desenhos, tabelas e gráficos devem ser representados de forma compreensível para a apreensão da leitura tátil. A descrição de imagens, figuras, tabelas e gráficos, quando indicada, deve ser feita de forma clara, objetiva e contextualizada, considerando seu objetivo no texto;

**18.4.** As obras devem ser interpontadas (impressão em ambas as faces de uma página);

**18.5.** O papel para impressão em braille deve ter gramatura 120 por metro quadrado;

**18.6.** A diagramação deve ter 28 linhas e 40 caracteres por linha;

**18.7.** A informação sobre a diagramação deve constar da capa do livro em Braille;

**18.8.** A encadernação deve ser espiral ou brochura.

## **19 Da avaliação das obras produzidas em Braille**

**19.1.** O livro em braille será avaliado sob os seguintes critérios:

**19.1.1.** Avaliação das representações de figuras, desenhos, tabelas e gráficos;

**19.1.2.** Avaliação da diagramação, que deve estar de acordo com os referenciais que normatizam a produção braille, publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Brasileira do Braille (CBB);

**19.1.3.** Avaliação da qualidade da impressão dos pontos no Sistema Braille, que deve obedecer ao padrão estabelecido pela ABNT NBR 9050/04, item 5.6.1.3;

**19.1.4.** Avaliação da encadernação.

**19.1.5.** O livro físico será avaliado pelo FNDE ou por instituição por ele indicada.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

PNLD 2020

ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A documentação referente ao editor e à obra, a ser carregada no SIMEC na etapa de pré-inscrição e entregue quando solicitada, deverá constar de:

#### 1. Do Editor

**1.1** Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do (s) dirigente (s) apto (s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF;

**1.2** Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do procurador;

**1.3** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal e de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente;

**1.4** O editor deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

**1.5** O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do editor, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) da empresa, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

**1.5.1** O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

**1.5.2** A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada pela unidade que realizou o seu cadastramento.

**1.5.3** O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

**1.5.4** A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

**1.5.4.1** Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

**1.5.4.2** Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

**1.5.4.3** Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

**1.5.4.4** Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

**1.5.5** Efetivado o registro no SICAF, o editor inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

## **2. Da obra**

**2.1 Contrato da obra** – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O editor deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor (es), coautor (es), ilustrador (es), adaptador (es), tradutor (es) e organizador (es) identificados como pessoa física.

2.3.1. A obrigatoriedade para a apresentação do contrato com o(s) ilustrador (es) é exclusiva para as Obras de Literatura, ressalvado o disposto no item 18.10 do edital.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos editores:

2.4.1. **Objeto**, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. **A autoria** da obra;

2.4.3. O (s) **formato** (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. **Remuneração** do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de **vigência**;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra no SIMEC.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao editor;

2.4.8. **Assinaturas** das partes com firmas reconhecidas;

2.4.9. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo editor.

2.4.10. Assinatura de duas **testemunhas**, devidamente identificadas;

2.4.10.1. Os itens nº 2.4.8 e 2.4.10 são dispensáveis para contratos firmados no estrangeiro.

**2.5. Termos aditivos ao contrato da obra** – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.5.1. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.

2.6. **Contrato de cessão de direitos** – Caso o editor apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições do subitem 2.1 deste Anexo.

2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do (s) autor (es) da obra ou de seu (s) sucessor (es).

2.7.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:

2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa ou

2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o (s) autor (es) contratado (s) para criação da obra.

2.7.1.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem 2.7.1.1 e 2.7.1.2, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.4

2.8. Para obra coletiva, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva. Todos os autores deverão constar no SIMEC.

2.9. Caso qualquer dos documentos seja apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada cujas páginas devem estar numeradas de forma a demonstrar a integridade do documento.

2.10. Deverá ser carregada, no caso de obras didáticas, a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo (s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.

2.11. Para obras didáticas, Declaração de Originalidade, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2020 (ressalvadas obras interdisciplinares), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo XII.

2.12. Além dos documentos exigidos, deverão ser aceitos os termos e declarações apresentados pelo SIMEC, de acordo com a legislação vigente.

2.13. Caso o material digital das obras didáticas tenha autoria diferente do manual do professor impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital com licença aberta seja integrado à obra.

2.14. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado no Anexo X.

2.15. Os contratos cujo foro seja nacional, ainda que firmados no estrangeiro, deverão seguir todas as regras legais e contratuais do ordenamento jurídico brasileiro, inclusive quanto à obrigatoriedade de firma reconhecida.

### **Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro**

2.16. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária.

2.17. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

2.18. Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

2.19. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra.

2.19.1. Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

### **Das disposições específicas sobre obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira**

2.20. No caso de obras em domínio público originariamente escritas em língua estrangeira, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação do contrato de edição com o tradutor.

2.21. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo XIII**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

### **Das disposições específicas sobre antologias**

2.22. As editoras deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

2.23. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação de autorização expressa ou os contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores. Para os textos que compõem a antologia e que estejam em domínio público o editor deverá apresentar a declaração em domínio público conforme modelo no **Anexo XIV**.

2.24. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os editores deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo XIV**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

## **Das disposições sobre adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Portuguesa**

2.25. Os editores deverão apresentar os contratos de edição firmados com adaptador ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

2.26. O editor deverá apresentar a Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados conforme modelo no **Anexo XV**.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

PNLD 2020

ANEXO VII

### REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas abaixo, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

#### 1. Para as Obras Didáticas Caracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	CONFORMIDADE
A1	Obra carregada no SIMEC.
A2	Se houver anexos ou similares, eles constam dentro de um único volume.
A3	Obra composta por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas manual do professor e material digital) e projetos integradores (livros do estudante e manual do professor).
A4	Livro do estudante de língua inglesa e arte acompanhados do respectivo áudio.
A5	Obra com número de páginas dentro dos limites previstos neste edital.
A6	Manual do Professor contendo, integralmente, o Livro do Estudante em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
A7	Não há páginas faltantes.
A8	Não há páginas trocadas ou invertidas.
A9	Não há falhas que impeçam a leitura.
A10	Não há páginas fora de sequência.
A11	Obra com apenas um editor
A12	Exemplares entregues com o mesmo número de edição.
A13	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
A14	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
A15	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no <b>Anexo II</b> .
A16	Consta na primeira capa: <b>a.</b> Título da coleção e título do livro, se houver; <b>b.</b> Ano, ciclo ou número correspondente; <b>c.</b> Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; <b>d.</b> Componente curricular;

	<p><b>e.</b> Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p><b>f.</b> No manual do professor, a expressão “Manual do Professor” em local e tamanho de fácil identificação.</p> <p><b>g.</b> A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p> <p><b>h.</b> A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</p>
<b>A17</b>	Na segunda capa não consta texto ou ilustração
<b>A18</b>	Na terceira capa não consta texto ou ilustração
<b>A19</b>	Na quarta capa consta o número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
<b>A20</b>	<p>Consta na folha de rosto:</p> <p><b>a.</b> Título da coleção e título do livro, se houver;</p> <p><b>b.</b> A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;</p> <p><b>c.</b> Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;</p> <p><b>d.</b> Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);</p> <p><b>e.</b> Componente curricular;</p> <p><b>f.</b> Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p><b>g.</b> Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;</p> <p><b>h.</b> A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p> <p><b>i.</b> A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</p>
<b>A21</b>	O material digital foi entregue.
<b>A22</b>	O material digital está dentro do tamanho exigido.
<b>A23</b>	O material digital apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
<b>A24</b>	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
<b>A25</b>	O material digital não apresenta falhas na navegação.
<b>A26</b>	Os links apresentados no material digital são válidos.
<b>A27</b>	Material digital apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
<b>A28</b>	Material digital apresenta nome da editora, título da coleção, ano do ciclo, nome do autor, organizador e componente curricular.
<b>A29</b>	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
<b>A30</b>	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

## 2. Para as Obras Didáticas Descaracterizadas

<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
<b>B1</b>	Obra carregada no SIMEC.

<b>B2</b>	Se houver anexos ou similares, eles constam dentro de um único volume
<b>B3</b>	Obra composta por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor).
<b>B4</b>	Livro do estudante de língua inglesa e arte acompanhados de CD (ou seu respectivo áudio carregado no sistema).
<b>B5</b>	Obra com número de páginas dentro dos limites previstos neste edital.
<b>B6</b>	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física).
<b>B7</b>	Manual do Professor contendo, integralmente o conteúdo do Livro do Estudante descaracterizado em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
<b>B8</b>	Não há páginas faltantes.
<b>B9</b>	Não há páginas trocadas ou invertidas.
<b>B10</b>	Não há páginas fora de sequência.
<b>B11</b>	Não há falhas que impeçam a leitura.
<b>B12</b>	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
<b>B13</b>	As especificações da obra diferentes das especificações informadas no SIMEC
<b>B14</b>	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no <b>Anexo II</b> .
<b>B15</b>	Consta na primeira capa <b>apenas</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a.</b> Componente curricular;</li> <li><b>b.</b> A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;</li> <li><b>c.</b> A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</li> <li><b>d.</b> A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</li> </ul>
<b>B16</b>	Na segunda capa não consta texto ou ilustração
<b>B17</b>	Na folha de rosto não consta texto ou ilustração
<b>B18</b>	Na terceira capa não consta texto ou ilustração
<b>B19</b>	Na quarta capa não consta texto ou ilustração
<b>B20</b>	O material digital descaracterizado foi entregue.
<b>B21</b>	O material digital está dentro do tamanho exigido.
<b>B22</b>	O material digital apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
<b>B23</b>	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
<b>B24</b>	O material digital não apresenta falhas na navegação.
<b>B25</b>	Os links apresentados no material digital são válidos e não permitem a caracterização do material.
<b>B26</b>	Material digital apresenta ano do ciclo, componente curricular e as expressões “manual do professor” ou “projetos integradores”, conforme o caso.

<b>B27</b>	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
<b>B28</b>	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

### 3. Para as Obras Literárias

<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
<b>C1</b>	Obra carregada no SIMEC.
<b>C2</b>	Obra inscrita em apenas uma categoria de ensino.
<b>C3</b>	A obra está apresentada em volume único
<b>C4</b>	Material digital devidamente entregue
<b>C5</b>	Não há páginas faltantes.
<b>C6</b>	Não há páginas trocadas ou invertidas.
<b>C7</b>	Arquivos carregados com o mesmo número de páginas cadastradas.
<b>C8</b>	Obra com apenas um editor.
<b>C9</b>	Não há páginas fora de sequência.
<b>C10</b>	Não há falhas que impeçam a leitura.
<b>C11</b>	Arquivos carregados com o mesmo número de edição cadastrado.
<b>C12</b>	Dados cadastrados corretamente no SIMEC.
<b>C13</b>	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
<b>C14</b>	A obra literária do aluno apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Título e subtítulo, se houver;</li> <li>b. Razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo;</li> <li>c. Autoria.</li> </ul>
<b>C15</b>	A obra literária do aluno apresenta na folha de rosto ou seu verso: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Ficha catalográfica;</li> <li>b. Número do ISBN.</li> </ul>
<b>C16</b>	A obra literária do manual do professor apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Título da obra à qual se refere;</li> <li>b. A expressão “Manual do Professor”</li> <li>c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;</li> <li>d. Autoria;</li> </ul>
<b>C17</b>	A obra literária do manual do professor apresenta na folha de rosto ou seu verso: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Ficha catalográfica;</li> </ul>

	b. Número do ISBN
<b>C18</b>	O material digital do manual do professor apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Título da obra à qual se refere;</li> <li>b. A expressão “Manual do Professor”</li> <li>c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;</li> <li>d. Autoria;</li> </ul>
<b>C19</b>	Obra acompanhada dos respectivos arquivos descritos no <b>Anexo II</b> .
<b>C20</b>	A obra não apresenta espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando seu uso coletivo.
<b>C21</b>	O material digital foi entregue.
<b>C22</b>	O material digital está dentro do tamanho exigido.
<b>C23</b>	O material digital apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
<b>C24</b>	O material digital não apresenta falhas na navegação.
<b>C25</b>	Correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
<b>C26</b>	Material digital permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

#### 4. Para a Validação da Documentação das Obras

<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
<b>D1</b>	Documentos entregues datados e assinados pelo administrador do editor
<b>D2</b>	Editor atendeu às exigências das diligências no prazo editalício.
<b>D3</b>	Consta o(s) contrato(s) de edição/cessão, ou instrumento correspondente, e o(s) respectivo(s) aditivo(s) para comprovação da detenção dos direitos autorais..
<b>D4</b>	Consta firma reconhecida do(s) autor(es), organizador(es), adaptador(es), ilustrador(es) e/ou tradutor(es) no(s) contrato(s) apresentado(s).
<b>D5</b>	O contrato apresenta objeto, delimitando o título da obra e seu(s) subtítulo, a(s) autoria(s) e o(s) formato(s) autorizado(s).
<b>D6</b>	O contrato apresenta a remuneração devida ao autor..
<b>D7</b>	Contrato apresenta prazo de vigência do instrumento.
<b>D8</b>	Contrato apresenta autorização do(s) autor(es) para a produção e venda da obra à Administração Pública nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos ou ao atendimento ao mercado.

<b>D9</b>	Contrato apresenta, de forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos autorais.
<b>D10</b>	Contrato apresenta a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas
<b>D11</b>	Contrato apresenta a assinatura dos autores ou de seus sucessores.
<b>D12</b>	Constam as Declarações do Editor, da Obra, de Originalidade e de Domínio Público.
<b>D13</b>	No caso de obra coletiva, contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa, se o autor for funcionário da empresa e se cedeu os direitos autorais para o editor.
<b>D14</b>	No caso de obra coletiva, contrato de prestação de serviços se o(s) autor(es) foi (foram) contratado(s) para a criação da obra e se cedeu os direitos autorais para o editor.
<b>D15</b>	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta a especificação de participação do(s) autor(es) contratado(s).
<b>D16</b>	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta o prazo para a entrega ou realização da obra.
<b>D17</b>	No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta a especificação da remuneração e/ou as condições de execução.
<b>D18</b>	Documentação traz o autor, ilustrador, organizador, adaptador e tradutor claramente identificados como pessoa física.
<b>D19</b>	Consta Declaração de Domínio Público ou contrato de edição/cessão para obra originalmente escritas em língua estrangeira.
<b>D20</b>	Consta Declaração de Domínio Público para a antologia composta de textos em domínio público.
<b>D21</b>	No caso de obras traduzidas, consta contrato para edição no Brasil com o autor tradutor ou seu representante legal.
<b>D22</b>	O contrato estrangeiro apresenta a devida tradução juramentada.
<b>D23</b>	Consta anuência de todos os autores para que seus textos integrem a obra coletiva apresentada.
<b>D24</b>	Consta declaração de domínio público para obras adaptadas de texto originalmente em domínio público em língua portuguesa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**  
**PNLD 2020**  
**ANEXO VIII**  
**CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS**

Nesta etapa serão validadas as obras que apresentarem as seguintes características:

**1. Para as Obras Didáticas**

<b>A – REFERENTE AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA</b>	
<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
<b>E1</b>	Obra entregue nos prazos estipulados no edital.
<b>E2</b>	Obra aprovada da Avaliação Pedagógica.
<b>E3</b>	Obra sem anexos ou similares em volume separado.
<b>E4</b>	Obra com a inscrição validada.
<b>E5</b>	Obra composta por quatro volumes, um por ano, do livro do estudante e do respectivo manual do professor, exceto no caso de educação física (apenas livro do professor).
<b>E6</b>	Livro do estudante de língua inglesa e artes acompanhados de CD
<b>E7</b>	Material digital entregue conforme especificações do edital
<b>E8</b>	Obra com autoria identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
<b>E9</b>	Obra com número de páginas dentro do limite previsto para cada componente curricular ou faixa etária
<b>E10</b>	Livro do Estudante acompanhado do respectivo Manual do Professor (exceto para educação física).
<b>E11</b>	Manual do Professor contendo, integralmente, o Livro do Estudante em formato “U” ou lateral (exceto para educação física).
<b>E12</b>	Obra com apenas um editor.
<b>E13</b>	Não há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
<b>E14</b>	Não há páginas faltantes.
<b>E15</b>	Não há páginas trocadas ou invertidas.
<b>E16</b>	Não há páginas fora de sequência.
<b>E17</b>	Não há falhas de impressão impedindo a leitura.

<b>E18</b>	Os dados da ficha catalográfica da obra são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
<b>E19</b>	O ano de edição e o número de edição registrados no SIMEC são iguais aos presentes na obra.
<b>E20</b>	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são da mesma edição.
<b>E21</b>	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são exatamente iguais.
<b>E22</b>	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
<b>E23</b>	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
<b>E24</b>	Título da coleção e/ou o título do livro na primeira capa do volume e o registrado no SIMEC idênticos.
<b>E25</b>	Não há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
<b>E26</b>	Número de páginas da obra idêntica ao registrado no SIMEC.
<b>E27</b>	Não há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
<b>E28</b>	Consta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Título da coleção e título do livro, se houver;</li> <li>b. Ano ou ciclo ou número correspondente;</li> <li>c. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;</li> <li>d. Componente curricular;</li> <li>e. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</li> <li>f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</li> <li>g. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</li> </ul>
<b>E29</b>	Não há textos ou ilustrações na segunda capa do exemplar.
<b>E30</b>	Não há textos ou ilustrações na terceira capa do exemplar.
<b>E31</b>	Na quarta capa consta o número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
<b>E32</b>	O ISBN da obra caracterizada é o mesmo da respectiva edição.
<b>E33</b>	Consta na folha de rosto: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Título da coleção e título do livro, se houver;</li> <li>b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;</li> <li>c. Nome do autor(es) e pseudônimo(s), do organizador ou do editor responsável;</li> <li>d. Dados sobre a formação e experiência profissional do(s) autor(es);</li> <li>e. Componente curricular;</li> <li>f. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</li> <li>g. Número da edição, inclusive quando for a primeira, local e ano de publicação;</li> <li>h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</li> <li>i. A expressão “Projetos Integradores”, conforme o caso.</li> </ul>
<b>E34</b>	Não há inconsistências entre as obras e as exigências do Anexo II.

## 2. Para as Obras Literárias

<b>A – REFERENTES AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA</b>	
<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>CONFORMIDADE</b>
<b>F1</b>	Obra entregue nos prazos estipulados no edital.
<b>F2</b>	Obra aprovada da Avaliação Pedagógica.
<b>F3</b>	Obra sem anexos ou similares em volume separado.
<b>F4</b>	Obra com a inscrição validada.
<b>F5</b>	Obra com autoria identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
<b>F6</b>	Obra com apenas um editor.
<b>F7</b>	Não há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
<b>F8</b>	Não há páginas faltantes.
<b>F9</b>	Não há páginas trocadas ou invertidas.
<b>F10</b>	Não há páginas fora de sequência.
<b>F11</b>	Não há falhas de impressão impedindo a leitura.
<b>F12</b>	Os dados da ficha catalográfica da obra são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
<b>F13</b>	Exemplares cadastrados no SIMEC e entregues fisicamente são exatamente iguais.
<b>F14</b>	Informações cadastradas corretamente no SIMEC.
<b>F15</b>	As especificações da obra são idênticas às especificações informadas no SIMEC
<b>F16</b>	Título do livro na primeira capa do volume e o registrado no SIMEC idênticos.
<b>F17</b>	Nomes dos autores presentes na primeira capa do volume e os registrados no SIMEC, conforme consta no contrato da obra.
<b>F18</b>	Não há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
<b>F19</b>	Número de páginas da obra idêntico ao registrado no SIMEC.
<b>F20</b>	Não há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
<b>F21</b>	Consta o número do ISBN na folha de rosto e/ou seu verso.
<b>F22</b>	O ISBN é o mesmo da respectiva edição.

<b>F23</b>	Não há inconsistências entre as obras e as exigências do Anexo II.
<b>F24</b>	Ausência de correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**

**PNLD 2020**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO EDITOR**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras didáticas e literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquadre nesta situação)

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador  
Nome legível e cargo  
(Firma reconhecida em cartório)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

**PNLD 2020**

**ANEXO X**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a(s) obra(s) abaixo participantes do PNLD 2020, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a(s) obra(s) seja(m) aprovada(s).

TÍTULO DA OBRA	AUTORIA	EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2020.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a(s) obra(s), estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a(s) obra(s) no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar a obra didática em plataforma on-line de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2020.

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

**(Firma reconhecida em cartório)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**

**PNLD 2020**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CEDENTE:**

Nome:

Pseudônimo:

Profissão:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

CIDADE / ESTADO:

**CESSIONÁRIO:**

(Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome e Dados do Representante Legal)

**OBRA(S) OBJETO(S) DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_

Pela presente, declaro que o Contrato de \_\_\_\_\_ (Edição ou Cessão), firmado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data), permanece válido;

**OU**

Pela presente, declaro que o Contrato de \_\_\_\_\_ (Edição ou Cessão), firmado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data), permanece válido pelo período de \_\_\_\_\_ anos, a contar da data de assinatura desta

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura das partes)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(NOME e RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(NOME e RG e CPF)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**

**PNLD 2020**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra didática \_\_\_\_\_, do (s) autor(es) \_\_\_\_\_, apresentada em \_\_\_\_\_ edição, não é variante parcial ou total de outra coleção inscrita para ser avaliada e aprovada para integrar o Guia dos livros didáticos do PNLD 2020, no caso de livros destinados ao ensino não listados abaixo.

Informo que a obra \_\_\_\_\_ é variante da obra \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura do Autor

Nome legível

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

**(Firma reconhecida em cartório)**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**

**PNLD 2020  
ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO  
PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (autoria), selecionada para o PNLD 2020, é originária de \_\_\_\_\_ (obra), de \_\_\_\_\_ (autor) que se encontra em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Data e local.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**

**PNLD 2020  
ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS EM  
LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra \_\_\_\_\_, organizada por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ edição, selecionada para o PNLD 2020, inclui em sua composição o(s) texto(s) abaixo listados, os quais estão em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Textos em domínio público, integrantes da Antologia:

\_\_\_\_\_ (título), de \_\_\_\_\_ (autor)

\_\_\_\_\_ (título), de \_\_\_\_\_ (autor)

\_\_\_\_\_ (título), de \_\_\_\_\_ (autor)

Local e data

Assinatura do representante do editor ou seu procurador  
Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**

**PNLD 2020  
ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE  
TEXTOS BRASILEIROS ADAPTADOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ edição, selecionada para o PNLD 2020, foi adaptada da obra originária \_\_\_\_\_(título) de \_\_\_\_\_ (autor) , a qual está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

(firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI

PNLD 2020  
ANEXO XVI  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS PNLD 2020				
Editora: _____ CNPJ: _____ Representante: _____ RG: _____ Data da entrega: ____/____/____ Entrega das obras: • DVD <input type="checkbox"/> • Física <input type="checkbox"/> • Material digital do manual do professor: <input type="checkbox"/>				
Tipo	Título do Livro	Título da Coleção	Material digital do manual do professor (PDF)	Material audiovisual do professor
<p><b>TIPO:</b></p> <p>1 – Disciplinar</p> <p>2 – Interdisciplinar</p> <p>3 – Projetos Integradores</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da Editora</p>				

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 – CGPLI**  
**PNLD 2020**  
**ANEXO XVII**  
**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS LITERÁRIAS**

<b>DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS LITERÁRIAS PNLD 2020</b>			
<b>Editora:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>Representante:</b> _____ <b>RG:</b> _____ <b>Data da entrega:</b> ____/____/____ <b>Entrega das obras:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• DVD <input type="checkbox"/></li><li>• Física <input type="checkbox"/></li><li>• Material digital do manual do professor: <input type="checkbox"/></li></ul>			
Categoria	Título da Obra	Material digital do manual do professor (PDF)	Material audiovisual do professor
<b><u>TIPO:</u></b> 1 – Categoria 1: 6º e 7º anos 2 – Categoria 2: 8º e 9º anos  _____ <b>Assinatura do Representante da Editora</b>			

**ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**